DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 8
Aviso de Licitação 8
Suspensão 8
Extrato 9
Homologação / Adjudicação 9
Advertências / Notificações 10
Notificações 10
Editais 21
Lei Aldir Blanc 21
Cultura 75

Poder Legislativo 103
Licitações e Contratos 103
Rescisão 103

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 59.851.543/0001-65
Praça Professor Ivo Vanuchi
Telefone: (16) 3810-9000
Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 68.326.016/0001-22
Rua Pará, 1841
Telefone: (16) 3810-0800
Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

DECRETO Nº 2.163, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

(Institui o Comitê Estratégico da Política Municipal de Alfabetização no âmbito do Município de São Joaquim da Barra e dá outras providências.)

DR. WAGNER JOSÉ SCHMIDT, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO *o direito à educação e . à aprendizagem assegurado pela Constituição Federal;*

CONSIDERANDO *a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;*

CONSIDERANDO *o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;*

CONSIDERANDO *a Política Municipal de Alfabetização de São Joaquim da Barra;*

CONSIDERANDO *a necessidade de fortalecer a governança, a articulação institucional, o acompanhamento e o monitoramento das ações voltadas à garantia do direito à alfabetização no Município;*

CONSIDERANDO *a necessidade de promover a articulação entre o Departamento Municipal de Educação, as unidades escolares, os profissionais da educação, as famílias, o Conselho Municipal de Educação e os demais segmentos envolvidos na implementação da Política Municipal de Alfabetização;* ***DECRETA:***

Artigo 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de São Joaquim da Barra, o Comitê Estratégico da Política Municipal de Alfabetização, como instância colegiada de caráter estratégico, consultivo, propositivo e articulador, destinada a acompanhar, monitorar e contribuir para o aperfeiçoamento das ações relacionadas à implementação da Política Municipal de Alfabetização.

Artigo 2º. O Comitê Estratégico da Política Municipal de Alfabetização tem por finalidade fortalecer a governança da Política Municipal de Alfabetização, promovendo a articulação entre os diferentes

segmentos e instituições envolvidos, com vistas à garantia do direito à alfabetização e à melhoria contínua das aprendizagens dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

Artigo 3º. Compete ao Comitê Estratégico da Política Municipal de Alfabetização:

I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II – acompanhar o desenvolvimento das ações, programas e projetos relacionados à alfabetização no Município;

III – acompanhar indicadores de alfabetização, aprendizagem e resultados das avaliações educacionais;

IV – analisar informações e resultados apresentados pelo Departamento Municipal de Educação, contribuindo para a identificação de necessidades e prioridades;

V – propor estratégias e recomendações para o fortalecimento das ações de alfabetização e para a melhoria das aprendizagens;

VI – acompanhar as ações de recomposição das aprendizagens dos estudantes que apresentem defasagens em leitura, escrita e conhecimentos matemáticos;

VII – promover a articulação entre o Departamento Municipal de Educação, as unidades escolares, os profissionais da educação, as famílias, o Conselho Municipal de Educação e demais segmentos envolvidos na Política Municipal de Alfabetização;

VIII – acompanhar a articulação das ações municipais com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, com a política estadual de alfabetização e com os programas, projetos e iniciativas relacionados à alfabetização;

IX – acompanhar, no âmbito de suas competências, as ações de formação continuada dos profissionais da educação relacionadas à alfabetização;

X – contribuir para a identificação e disseminação de boas práticas pedagógicas e experiências exitosas relacionadas à alfabetização;

XI – propor ações destinadas ao fortalecimento da participação das famílias e da comunidade na garantia do direito à aprendizagem;

XII – acompanhar as estratégias destinadas à promoção da equidade e ao atendimento das necessidades específicas dos estudantes;

XIII – emitir recomendações e propor encaminhamentos ao Departamento Municipal de Educação, quando identificadas necessidades de aperfeiçoamento das ações da Política Municipal de Alfabetização;

XIV – acompanhar informações e relatórios produzidos pela Estrutura Municipal de Alfabetização, respeitadas as competências técnicas, administrativas e pedagógicas dessa estrutura;

XV – contribuir para o monitoramento das metas e dos resultados estabelecidos nos instrumentos de planejamento da Política Municipal de Alfabetização;

XVI – exercer outras atribuições relacionadas à sua finalidade, desde que compatíveis com a legislação vigente.

Parágrafo único. O Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização exercerá suas competências em caráter estratégico e articulador, não substituindo as atribuições técnicas, administrativas e pedagógicas do Departamento Municipal de Educação e da Estrutura Municipal de Alfabetização.

Artigo 4º. O Comitê Estratégico da Política Municipal de Alfabetização será composto por 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente de cada um dos seguintes segmentos:

I – Departamento Municipal de Educação;

II – Articulador Municipal no âmbito da RENALFA;

III – Conselho Municipal de Educação;

IV – Gestor de unidade escolar do Ensino Fundamental;

V – Professor alfabetizador;

VI – equipe municipal de Educação Especial e Inclusiva;

VII – pais ou responsáveis legais por estudantes da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º. O representante titular do Departamento Municipal de Educação exercerá a Presidência do Comitê.

§ 2º. Em razão da natureza específica da função de Articulador Municipal no âmbito da RENALFA, a representação prevista no inciso II será exercida exclusivamente pelo titular oficialmente designado para a função, não se aplicando a essa representação a exigência de suplente prevista para os demais segmentos.

§ 3º. A excepcionalidade prevista no § 2º decorre da natureza específica da função de Articulador Municipal no âmbito da RENALFA, que possui designação própria e atuação vinculada às atribuições estabelecidas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização.

§ 4º. Os representantes dos segmentos previstos nos incisos III a VII serão indicados ou escolhidos conforme a natureza de cada segmento, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

§ 5º. A composição nominal do Comitê será formalizada por ato específico do Chefe do Poder Executivo.

Artigo 5º. O Comitê reunir-se-á:

I – ordinariamente, no mínimo, uma vez por semestre;

II – extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou diante de necessidade devidamente justificada.

§ 1º. As reuniões poderão ocorrer de forma presencial ou, quando necessário, por meio de recursos tecnológicos que possibilitem a participação dos membros.

§ 2º. As reuniões e respectivas deliberações deverão ser registradas em ata ou instrumento equivalente.

Artigo 6º. A participação dos membros do Comitê será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Artigo 7º. O Departamento Municipal de Educação prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê, sem prejuízo das atribuições próprias da Estrutura Municipal de Alfabetização.

Artigo 8º. O Comitê Estratégico da Política Municipal de Alfabetização atuará de forma articulada com a Estrutura Municipal de Alfabetização, instituída no âmbito do Departamento Municipal de Educação.

§ 1º. A Estrutura Municipal de Alfabetização fornecerá, no âmbito de suas atribuições, informações técnicas, dados, relatórios, diagnósticos e demais subsídios necessários ao acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização pelo Comitê.

§ 2º. O Comitê poderá solicitar informações e relatórios relacionados à implementação da Política Municipal de Alfabetização, observadas as competências dos órgãos e profissionais responsáveis e a legislação aplicável.

§ 3º. A articulação entre o Comitê e a Estrutura Municipal de Alfabetização deverá preservar a distinção entre:

I – as atribuições estratégicas, consultivas, propositivas e articuladoras do Comitê; e

II – as atribuições técnicas, administrativas e pedagógicas da Estrutura Municipal de Alfabetização.

Artigo 9°. O Comitê acompanhará, em caráter contínuo, as informações relacionadas à implementação da Política Municipal de Alfabetização, considerando, entre outros elementos:

I – indicadores de aprendizagem e alfabetização;

II – resultados de avaliações diagnósticas e avaliações externas;

III – ações de formação continuada;

IV – ações de intervenção e recomposição das aprendizagens;

V – ações desenvolvidas pelas unidades escolares;

VI – participação das famílias e da comunidade;

VII – demais informações pertinentes à garantia do direito à alfabetização.

Artigo 10. O Comitê poderá elaborar recomendações, registros e relatórios de acompanhamento, encaminhando-os ao Departamento Municipal de Educação para conhecimento e adoção das providências que entender cabíveis.

Artigo 11. O Comitê poderá propor ao Departamento Municipal de Educação a realização de reuniões técnicas, estudos, ações formativas, avaliações ou outras iniciativas necessárias ao fortalecimento da Política Municipal de Alfabetização.

Artigo 12. O Comitê poderá elaborar seu Regimento Interno, a ser aprovado pelos seus membros e submetido à apreciação do Departamento Municipal de Educação, observadas as disposições deste Decreto e da legislação vigente.

Artigo 13. O Departamento Municipal de Educação poderá expedir orientações e normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Artigo 14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Educação, observadas as competências do Comitê e a legislação vigente.

Artigo 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA-SP, 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094/2026
PROC. ADM. n.º 2523/2026
Tipo da Licitação: Menor Valor Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR ESPECIALIZADO PARA MINISTRAR AULAS DE PERCUSSÃO NO CEU DAS ARTES (CENTRO DE ARTES E ESPORTES) UNIFICADO, DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

A realização da sessão será no dia 06/11/2026 – Às 09h00 no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/Home/Login.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): www.pncp.gov.br/app/editais.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3728-2427.

São Joaquim da Barra, 15 de outubro de 2026.
Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito

.....

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 082/2026
PROC. ADM. n.º 1805/2026
Tipo da Licitação: Menor Valor Unitário Por Item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, VISANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

A realização da sessão será no dia 09/11/2026 – Às 09h00 no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/Home/Login.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): www.pncp.gov.br/app/editais.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3728-2427.

São Joaquim da Barra, 16 de outubro de 2026.
Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito

.....

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2026
PROC. ADM. n.º 2025/2026
Tipo da Licitação: Menor Valor Unitário Por Item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS ASSISTÊNCIAIS “TIPO I E TIPO II”, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA-SP, CONFORME DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL N° 1.077/2020, COM ENTREGA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

A realização da sessão será no dia 04/11/2026 – Às 09h00 no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/Home/Login.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): www.pncp.gov.br/app/editais.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3728-2427.

São Joaquim da Barra, 15 de outubro de 2026.
Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito

.....

Suspensão

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAÇÃO
Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 007/2026 - PROC. ADM. N.º 1941/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA E COM REGISTRO NO (CREA/CAU) PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE “01 UMA UBS” UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE “PORTE 01” NO BAIRRO JARDIM PARAÍSO - SANBRA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DIREÇÃO TÉCNICA, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, BEM COMO DE TODA INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, VISANDO ATENDER A POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (PNAB), APROVADA PELA PORTARIA GM/MS N.º 2.436/2017, E AS DEMAIS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

Tendo em vista o Ofício n.º 055/2026 do Departamento de Infraestrutura, a Administração Municipal suspende temporariamente a licitação em epígrafe para realizar alterações no edital que se fizerem necessárias.

São Joaquim da Barra, 16 de outubro de 2026.
Sérgio O. Porssionatto
Diretor do Departamento de Licitação

.....

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAÇÃO

Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 008/2026 - PROC. ADM. N.º 1867/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA E COM REGISTRO NO (CREA/CAU) PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE "01 UMA UBS" UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "PORTE 01" NO BAIRRO RESIDENCIAL MORADA DO SOL, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DIREÇÃO TÉCNICA, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, BEM COMO DE TODA INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, VISANDO ATENDER A POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (PNAB), APROVADA PELA PORTARIA GM/MS N.º 2.436/2017, E AS DEMAIS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

Tendo em vista o Ofício n.º 056/2026 do Departamento de Infraestrutura, a Administração Municipal suspende temporariamente a licitação em epígrafe para realizar alterações no edital que se fizerem necessárias.

São Joaquim da Barra, 16 de outubro de 2026.

Sérgio O. Porssionatto

Diretor do Departamento de Licitação

.....

Extrato

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0090/2026

CONTRATADA: AMÊNDOLA & AMÊNDOLA SOFTWARE LTDA - EPP, CNPJ Nº 04.326.049/0001-90. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 2747/2026. **MODALIDADE:** DISPENSA Nº 003/2026. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE INFORMÁTICA, PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE COMPUTADOR - SOFTWARES, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, DE FORMA PARCELADA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1933/2026. **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR 3 (TRÊS) MESES, DE 15/10/2026 PARA 15/01/2027. **DATA DE ASSINATURA:** 15/10/2026.

.....

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026

Tipo: Contrato

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA EMPILHADEIRA, NOVA, ZERO HORA, DESTINADA A MOVIMENTAÇÃO, CARGA E DESCARGA E ARMAZENAGEM DE MATERIAIS EM GERAL, PARA OTIMIZAR AS ATIVIDADES LOGÍSTICAS E OPERACIONAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA-SP, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, faz saber a todos os interessados que de acordo com o julgamento da Pregoeira MAYARA LEMOS BREGANTIN, referente à modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 083/2026, fica homologado o certame e adjudicado o seu objeto à(s) empresa(s):

Razão Social / Fornecedor	CNPJ / CPF	Instrumento Gerado	Valor Homologado
BDG SINOBRAS COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	13.877.012/0001-40	Contrato Nº 0114/2026	**R$ 88.400,00**
Itens homologados: 1			
VALOR TOTAL HOMOLOGADO:			**R$ 88.400,00**

Publique-se na forma da Lei.

São Joaquim da Barra/SP, 16 de outubro de 2026.

DR. WAGNER JOSÉ SCHMIDT

Prefeito Municipal

.....

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA N° 1302/2026

PROPRIETÁRIO: MARIA ELZIRA MACHADO MODOLO
ENDEREÇO: RUA GUIDO DELLA VECHIA [redacted], PEDRO CHEDIACK
CEP: 14602-344
CÓDIGO DO IMÓVEL: 16.13.[redacted]

Informamos que o terreno de sua propriedade, localizado na **RUA ZILDA GARCIA DE LIMA 271 (MORADA DO SOL, Q.M L.13)**, foi identificado com acúmulo de mato e/ou entulho. Solicitamos que a limpeza seja realizada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento desta notificação, em conformidade com as normas municipais.

Após a conclusão, pedimos a gentileza de informar à fiscalização de posturas, para que possamos realizar uma nova inspeção e confirmar a regularização. Qualquer dúvida e esclarecimentos entrar em contato através do telefone ou endereço descrito no rodapé desta notificação.

O **não** cumprimento desta solicitação poderá acarretar em penalidades previstas na legislação municipal vigente **n° 881/18**.

São Joaquim da Barra – SP, 15 de outubro de 2026.

BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO **TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS** PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À **MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.**

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA N° 1303/2026

PROPRIETÁRIO: VERA LUCIA BEIRIGO DOS SANTOS
ENDEREÇO: RUA LINO JOSE DOS SANTOS [redacted], PAULO LEONELO
CEP: 14606-276
CÓDIGO DO IMÓVEL: 16.13.[redacted]

Informamos que o terreno de sua propriedade, localizado na **RUA ZILDA GARCIA DE LIMA 261 (MORADA DO SOL, Q.M L.14)**, foi identificado com acúmulo de mato e/ou entulho. Solicitamos que a limpeza seja realizada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento desta notificação, em conformidade com as normas municipais.

Após a conclusão, pedimos a gentileza de informar à fiscalização de posturas, para que possamos realizar uma nova inspeção e confirmar a regularização. Qualquer dúvida e esclarecimentos entrar em contato através do telefone ou endereço descrito no rodapé desta notificação.

O **não** cumprimento desta solicitação poderá acarretar em penalidades previstas na legislação municipal vigente **n° 881/18**.

São Joaquim da Barra – SP, 15 de outubro de 2026.

Beatriz Seribelli da Cunha

BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO **TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS** PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À **MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.**

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA N° 1304/2026

PROPRIETÁRIO: RITA BRANDO - MEI
ENDEREÇO: RUA SAO PAULO [redacted], CENTRO
CEP: 14600-037
CÓDIGO DO IMÓVEL: 16.13.[redacted]

Informamos que o terreno de sua propriedade, localizado na **RUA ZILDA GARCIA DE LIMA 251 (MORADA DO SOL, Q.M L.15)**, foi identificado com acúmulo de mato e/ou entulho. Solicitamos que a limpeza seja realizada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento desta notificação, em conformidade com as normas municipais.

Após a conclusão, pedimos a gentileza de informar à fiscalização de posturas, para que possamos realizar uma nova inspeção e confirmar a regularização. Qualquer dúvida e esclarecimentos entrar em contato através do telefone ou endereço descrito no rodapé desta notificação.

O **não** cumprimento desta solicitação poderá acarretar em penalidades previstas na legislação municipal vigente **n° 881/18**.

São Joaquim da Barra – SP, 15 de outubro de 2026.

Beatriz Seribelli da Cunha

BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO **TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS** PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À **MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.**

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA N° 1305/2026

PROPRIETÁRIO: ADEIR MATHIAS LOPES
ENDEREÇO: RUA JORGE BALAN [redacted], PAPA JOAO PAULO II
CEP: 14606-538
CÓDIGO DO IMÓVEL: 16.13.[redacted]

Informamos que o terreno de sua propriedade, localizado na **RUA ZILDA GARCIA DE LIMA 241 (MORADA DO SOL, Q.M L.16)**, foi identificado com acúmulo de mato e/ou entulho. Solicitamos que a limpeza seja realizada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento desta notificação, em conformidade com as normas municipais.

Após a conclusão, pedimos a gentileza de informar à fiscalização de posturas, para que possamos realizar uma nova inspeção e confirmar a regularização. Qualquer dúvida e esclarecimentos entrar em contato através do telefone ou endereço descrito no rodapé desta notificação.

O **não** cumprimento desta solicitação poderá acarretar em penalidades previstas na legislação municipal vigente **n° 881/18**.

São Joaquim da Barra – SP, 15 de outubro de 2026.

Beatriz Seribelli da Cunha

BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO **TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS** PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À **MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.**

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA N° 1306/2026

PROPRIETÁRIO: VANESSA OLIVERA RODRIGUES MARTINS
ENDEREÇO: RUA ALCEBIADES JOSE DOS REIS [redacted], JARDIM DAS ACACIAS I [redacted]
CEP: 14606-192
CÓDIGO DO IMÓVEL: 16.12.[redacted]

Informamos que o terreno de sua propriedade, localizado na **RUA JAIR ROSA FIDELIS 231 (MORADA DO SOL, Q.L L.17)**, foi identificado com acúmulo de mato e/ou entulho. Solicitamos que a limpeza seja realizada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento desta notificação, em conformidade com as normas municipais.

Após a conclusão, pedimos a gentileza de informar à fiscalização de posturas, para que possamos realizar uma nova inspeção e confirmar a regularização. Qualquer dúvida e esclarecimentos entrar em contato através do telefone ou endereço descrito no rodapé desta notificação.

O **não** cumprimento desta solicitação poderá acarretar em penalidades previstas na legislação municipal vigente **n° 881/18**.

São Joaquim da Barra – SP, 15 de outubro de 2026.

Beatriz Seribelli da Cunha

BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO **TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS** PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À **MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.**

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA N° 1307/2026

PROPRIETÁRIO: GISLAINE TAVARES TROMBETA
ENDEREÇO: RUA MARIA GARCIA STRAIOTTO [redacted], RESIDENCIAL ESPIGAO
CEP: 14604-226
CÓDIGO DO IMÓVEL: 16.12.[redacted]

Informamos que o terreno de sua propriedade, localizado na **RUA JAIR ROSA FIDELIS 321 (MORADA DO SOL, Q.L L.08)**, foi identificado com acúmulo de mato e/ou entulho. Solicitamos que a limpeza seja realizada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento desta notificação, em conformidade com as normas municipais.

Após a conclusão, pedimos a gentileza de informar à fiscalização de posturas, para que possamos realizar uma nova inspeção e confirmar a regularização. Qualquer dúvida e esclarecimentos entrar em contato através do telefone ou endereço descrito no rodapé desta notificação.

O **não** cumprimento desta solicitação poderá acarretar em penalidades previstas na legislação municipal vigente **n° 881/18**.

São Joaquim da Barra – SP, 15 de outubro de 2026.

Beatriz Seribelli da Cunha

BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO **TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS** PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À **MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.**

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA N° 1308/2026

PROPRIETÁRIO: GLEISER DA SILVA
ENDEREÇO: RUA PEDRO FRANCISCO [redacted], MORADA DO SOL
CEP: 14602-440
CÓDIGO DO IMÓVEL: 16.12.[redacted]

Informamos que o terreno de sua propriedade, localizado na **RUA JAIR ROSA FIDELIS 331 (MORADA DO SOL, Q.L L.07)**, foi identificado com acúmulo de mato e/ou entulho. Solicitamos que a limpeza seja realizada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento desta notificação, em conformidade com as normas municipais.

Após a conclusão, pedimos a gentileza de informar à fiscalização de posturas, para que possamos realizar uma nova inspeção e confirmar a regularização. Qualquer dúvida e esclarecimentos entrar em contato através do telefone ou endereço descrito no rodapé desta notificação.

O **não** cumprimento desta solicitação poderá acarretar em penalidades previstas na legislação municipal vigente **n° 881/18**.

São Joaquim da Barra – SP, 15 de outubro de 2026.

Beatriz Seribelli da Cunha

BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO **TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS** PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À **MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.**

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA N° 1309/2026

PROPRIETÁRIO: APARECIDO DONIZETI BARA
ENDEREÇO: AVENIDA MARGINAL DIREITA [redacted], VILA SONIA I
CEP: 14606-030
CÓDIGO DO IMÓVEL: 16.11.[redacted]

Informamos que o terreno de sua propriedade, localizado na **RUA JAIR ROSA FIDELIS 260 (MORADA DO SOL, Q.K L.30)**, foi identificado com acúmulo de mato e/ou entulho. Solicitamos que a limpeza seja realizada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento desta notificação, em conformidade com as normas municipais.

Após a conclusão, pedimos a gentileza de informar à fiscalização de posturas, para que possamos realizar uma nova inspeção e confirmar a regularização. Qualquer dúvida e esclarecimentos entrar em contato através do telefone ou endereço descrito no rodapé desta notificação.

O **não** cumprimento desta solicitação poderá acarretar em penalidades previstas na legislação municipal vigente **n° 881/18**.

São Joaquim da Barra – SP, 15 de outubro de 2026.

Beatriz Seribelli da Cunha

BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO **TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS** PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À **MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.**

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA N° 1310/2026

PROPRIETÁRIO: ESPOLIO DE VITORINO MERENCIANO
ENDEREÇO: RUA MANOEL DE MACEDO [redacted], JARDIM PIRATININGA
CEP: 14030-560, RIBEIRAO PRETO-SP
CÓDIGO DO IMÓVEL: 23.07.[redacted]

Informamos que os terrenos de sua propriedade, localizados na **RUA BORBA GATO 435 E 445 (VILA DEIENNO, Q.11 L.15, 16)**, foram identificados com acúmulo de mato e/ou entulho. Solicitamos que a limpeza seja realizada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento desta notificação, em conformidade com as normas municipais.

Após a conclusão, pedimos a gentileza de informar à fiscalização de posturas, para que possamos realizar uma nova inspeção e confirmar a regularização. Qualquer dúvida e esclarecimentos entrar em contato através do telefone ou endereço descrito no rodapé desta notificação.

O **não** cumprimento desta solicitação poderá acarretar em penalidades previstas na legislação municipal vigente **n° 881/18**.

São Joaquim da Barra – SP, 16 de outubro de 2026.

Beatriz Seribelli da Cunha

BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO **TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS** PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À **MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.**

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA N° 1311/2026

PROPRIETÁRIO: AMAZONICA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA
ENDEREÇO: RUA MARANHAO [redacted], CENTRO
CEP: 14600-077
CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.34.[redacted]

Informamos que o terreno de sua propriedade, localizado na **RUA JOSE AGNELO TAVARES 311 (JARDIM MORUMBI, Q.26 L.01)**, foi identificado com acúmulo de mato e/ou entulho. Solicitamos que a limpeza seja realizada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento desta notificação, em conformidade com as normas municipais.

Após a conclusão, pedimos a gentileza de informar à fiscalização de posturas, para que possamos realizar uma nova inspeção e confirmar a regularização. Qualquer dúvida e esclarecimentos entrar em contato através do telefone ou endereço descrito no rodapé desta notificação.

O **não** cumprimento desta solicitação poderá acarretar em penalidades previstas na legislação municipal vigente **n° 881/18**.

São Joaquim da Barra – SP, 16 de outubro de 2026.

Beatriz Seribelli da Cunha

BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO **TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS** PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À **MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.**

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA N° 1312/2026

PROPRIETÁRIO: AMAZONICA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA
ENDEREÇO: RUA MARANHAO [redacted], CENTRO
CEP: 14600-077
CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.34.[redacted]

Informamos que o terreno de sua propriedade, localizado na **RUA EDUARDO BLANCO 310 (JARDIM MORUMBI, Q.26 L.22)**, foi identificado com acúmulo de mato e/ou entulho. Solicitamos que a limpeza seja realizada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento desta notificação, em conformidade com as normas municipais.

Após a conclusão, pedimos a gentileza de informar à fiscalização de posturas, para que possamos realizar uma nova inspeção e confirmar a regularização. Qualquer dúvida e esclarecimentos entrar em contato através do telefone ou endereço descrito no rodapé desta notificação.

O **não** cumprimento desta solicitação poderá acarretar em penalidades previstas na legislação municipal vigente **n° 881/18**.

São Joaquim da Barra – SP, 16 de outubro de 2026.

Beatriz Seribelli da Cunha

BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO **TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS** PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À **MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB - CICLO 2 - SÃO JOAQUIM DA BARRA SP

A Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra, por meio do Departamento Municipal de Cultura, torna público o presente Edital de Chamamento Público destinado à seleção de projetos culturais no âmbito das MULTILINGUAGENS CULTURAIS, a serem realizados no Município de São Joaquim da Barra, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, instituída pela Lei nº 14.399/2022, estabelece um modelo de cooperação federativa entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para o fortalecimento das políticas culturais no Brasil, com base na valorização da diversidade cultural, na democratização do acesso à cultura e na ampliação do financiamento público do setor cultural.

No Município de São Joaquim da Barra, a execução da PNAB é coordenada pelo Departamento Municipal de Cultura, em conformidade com o Plano de Aplicação de Recursos (PAR) e com as contribuições oriundas das escutas públicas realizadas com a sociedade civil.

O presente Edital é elaborado com fundamento na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023, no Decreto nº 11.453/2023 e na Instrução Normativa MinC nº 10/2023, bem como nas demais normas aplicáveis.

O presente Edital orienta-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como pelos princípios da diversidade cultural, descentralização, democratização do acesso, inclusão social e transparência na aplicação dos recursos públicos.

1. DO OBJETO DESTE CHAMAMENTO

1.1. Este Edital tem por objetivo apoiar financeiramente a realização e/ou a continuidade de projetos culturais de relevância artística e cultural, desenvolvidos por agentes culturais com atuação e trajetória, que estejam sediados ou domiciliados no Município de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, há, no mínimo , 2 (dois) anos, contados da data de publicção deste chamamento público.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para os efeitos deste Edital, entende-se por:

a) MULTILINGUAGENS CULTURAIS: conjunto de ações culturais que podem articular uma ou mais linguagens artísticas, sem enquadramento setorial obrigatório, voltadas à criação, produção, difusão, formação e fruição cultural.

b) AGENTES CULTURAIS: pessoas físicas, jurídicas ou coletivos que atuam na criação, produção, promoção, difusão ou gestão de atividades culturais, contribuindo para o fortalecimento das expressões culturais e da vida cultural no território.

c) PROJETO CULTURAL: proposta formal apresentada ao Município de São Joaquim da Barra contendo objetivos, ações, cronograma e orçamento destinados à realização de atividades culturais no âmbito deste Edital.

d) PROPONENTE: pessoa física, pessoa jurídica ou representante de coletivo cultural com ou sem CNPJ responsável pela inscrição do projeto e pela execução das ações previstas.

e) PORTFÓLIO: conjunto de documentos, registros ou materiais que comprovem a trajetória cultural do proponente e/ou da equipe envolvida no projeto.

f) DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA: órgão da Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra responsável pela gestão deste Edital, acompanhamento da execução dos projetos e aplicação dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc no município.

3. DO VALOR DISPONIBILIZADO

3.1. O valor total destinado a este Edital será de R$ 427.431,90 (Quatrocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e um reais, e noventa centavos) provenientes da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB

3.2. Dentre os 30 projetos selecionados, no valor de R$ 14.247,73 (Quatorze Mil Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Setenta e Três Centavos) em conformidade com a Instrução Normativa MinC nº 10/2023, ficam reservadas vagas em todas as faixas de valor deste Edital, observando-se os seguintes percentuais mínimos:

a) 25% para pessoas negras (pretas ou pardas)

b) 10% para pessoas indígenas

c) 5% para pessoas com deficiência

3.2.1. A distribuição das vagas por faixa observará a seguinte proporção:

TOTAL DE PROJETOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	NEGROS (25%)	INDÍGENAS (10%)	PCD (5%)
30	17	8	3	2

3.3. A aplicação das reservas previstas no item 3.7 observará os procedimentos de verificação e as regras de pontuação diferenciada estabelecidas neste Edital.

3.4. Os recursos financeiros serão liberados em parcela única, correspondente ao valor integral do apoio concedido a cada projeto selecionado, após a assinatura do respectivo Termo de Execução Cultural.

3.5. Após a seleção dos projetos, havendo recursos remanescentes e inexistindo propostas que se enquadrem nas reservas previstas no item 3.7, tais recursos poderão ser destinados aos demais projetos classificados, observada a ordem de classificação geral, hipótese em que não será mais necessária a aplicação

das referidas reservas.

3.6. O valor previsto no item 3.1 poderá ser suplementado, mediante disponibilidade orçamentária e financeira.

3.7. Havendo ampliação da dotação orçamentária ou aporte de novas fontes de recursos, serão convocados projetos de acordo com a ordem de classificação, respeitados os critérios de desempate e as ações afirmativas previstas neste Edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão se inscrever neste Chamamento Público:

4.1.1. Pessoa jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, desde que:

a) comprove sede ou domicílio no Município de São Joaquim da Barra/SP há, no mínimo, 02 (dois) anos, contados até o último dia do período de inscrição deste Edital;

b) possua, em seu ato constitutivo (Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente), finalidade expressa relacionada a atividades artísticas e/ou culturais;

4.1.2. Microempreendedor Individual - MEI poderá inscrever-se como pessoa jurídica, desde que:

a) comprove sede ou domicílio no Município de São Joaquim da Barra/SP há, no mínimo, 02 (dois) anos;

b) conste no Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI atividade artística e/ou cultural como atividade principal ou secundária.

4.1.3. Pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos na data da inscrição, que comprove domicílio/residência no Município de São Joaquim da Barra/SP há, no mínimo, 02 (dois) anos, contados até o último dia do período de inscrição.

4.1.4. Grupos ou Coletivos sem CNPJ

4.1.4.1. Serão considerados Grupos ou Coletivos, para efeito deste Edital, aqueles constituídos por no mínimo 05 (CINCO) pessoas físicas, sem formalização jurídica, observadas as seguintes condições:

a) indicação de representante legal, pessoa física, para fins de inscrição e assinatura do Termo de Execução Cultural;

b) apresentação de declaração de representação, conforme modelo do Anexo V, assinada por todos os integrantes, com identificação de nome completo, CPF e função no grupo/coletivo; e

c) o representante legal será responsável pela gestão do projeto e pela prestação de contas, respondendo pelas obrigações previstas neste Edital e no Termo de Execução Cultural.

4.2. Cada proponente poderá inscrever até 02 (dois) projetos , somente 01 (um) projeto poderá ser selecionado neste Edital.

4.2.1. Para fins de verificação do limite de projetos por proponente, serão considerados como um único proponente:

a) a pessoa física e a pessoa jurídica da qual seja titular ou representante legal;

b) o representante legal do coletivo e a pessoa jurídica da qual participe com função de direção.

4.3. É vedada a inscrição:

4.3.1. Por proponente que possua, em sua composição societária ou quadro de dirigentes, servidores do Departamento Municipal de Cultura de São Joaquim da Barra, bem como ocupantes de cargos de direção vinculados à gestão da PNAB no município.

4.3.2. Por organizações sociais ou entidades que mantenham contrato de gestão vigente com o Município de São Joaquim da Barra para administração de equipamentos públicos ou execução de projetos culturais custeados com recursos municipais.

4.3.3. Para projetos que preveja a mesma etapa ou fase já executada com recursos públicos, federais, estaduais ou municipais, caracterizando duplicidade de financiamento.

4.3.4. Por proponente possua em sua composição pessoa que tenha atuado diretamente nas etapas de planejamento, processamento ou avaliação deste Edital, nos termos dos arts. 8º a 10 da Lei nº 14.903/2024, tais como:

a) elaboração da minuta do Edital;
b) participação na Comissão de Seleção; e,
c) atuação no julgamento de recursos.

4.3.5. Por proponente que possua em sua composição cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau de pessoa que tenha atuado nas etapas descritas no subitem 4.3.4;

4.3.6. por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, de qualquer esfera federativa, que poderão figurar apenas como beneficiárias das ações culturais;

4.3.7. por grupos ou coletivos com menos de 05 (CINCO) integrantes ou que deixem de indicar representante legal para fins deste Edital.

5. DAS POLÍTICAS DE COTAS OU RESERVA DE VAGAS

5.1. Em conformidade com o art. 6º da Instrução Normativa MinC nº 10/2023 e com o Decreto nº 11.740/2023, ficam garantidas neste Edital cotas mínimas para:

a) 25% das vagas para projetos cujos proponentes sejam pessoas negras (pretas ou pardas);

b) 10% das vagas para projetos cujos proponentes sejam pessoas indígenas;

c) 5% das vagas para projetos cujos proponentes sejam pessoas com deficiência.

5.1.1. Os proponentes optantes pelas cotas que obtiverem pontuação suficiente para classificação na ampla concorrência não ocuparão as vagas reservadas.

5.1.2. Em caso de desistência de proponente aprovado nas cotas, a vaga será preenchida por outro optante da mesma categoria, observada a ordem de classificação.

5.1.3. Não havendo propostas aptas em número suficiente para uma das categorias de cotas, as vagas remanescentes serão destinadas às demais categorias de cotas, do menor para o maior percentual, conforme ordem de classificação.

5.1.4. Persistindo vagas não preenchidas, estas serão destinadas à ampla concorrência

5.2. Para a autodeclaração:

5.2.1. O proponente que optar por concorrer às cotas deverá apresentar, no ato da inscrição, Autodeclaração conforme modelos constantes nos anexos.

5.2.2. A autodeclaração goza de presunção de veracidade, podendo ser submetida a procedimento de verificação pelo Departamento Municipal de Cultura, nos termos da legislação vigente.

5.3. Para a aplicação das cotas por tipo de proponente:

5.3.1. Para fins deste Edital, a condição para acesso às cotas será verificada da seguinte forma:

a) Pessoa Jurídica: em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência ou possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência ;

b) Pessoa Física: será considerada a autodeclaração do próprio proponente;

c) Coletivos sem CNPJ: possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta - (50% + 1) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

5.4. A não apresentação da Autodeclaração no ato da inscrição implicará a participação do proponente exclusivamente na ampla concorrência.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada pelo Departamento de Cultura por meio do GoogleForms

6.1.1. Havendo mais de 02 (duas) inscrições de um mesmo proponente, será considerada apenas as duas últimas inscrições.

6.1.2. Para fins deste item, considera-se mesmo proponente:

a) a pessoa física e a pessoa jurídica da qual seja titular ou representante legal; e

b) o representante de coletivo e eventual pessoa jurídica a ele vinculada.

6.1.3. A inscrição implica na aceitação plena e irrevogável de todas as condições

deste Edital e da legislação aplicável, não cabendo alegação de desconhecimento.

6.2. Poderá ser invalidada a inscrição que descumprir as disposições deste Edital, inclusive quanto às vedações de participação previstas.

6.3. O projeto cultural apresentado pelo proponente, contendo a descrição do objeto, justificativa, objetivos, cronograma de execução, orçamento e demais informações exigidas neste Edital, será considerado, para todos os efeitos legais, como o plano de trabalho vinculado ao Termo de Execução Cultural, constituindo o documento base para a execução, acompanhamento e avaliação do objeto financiado.

7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

7.1. PROJETO

7.1.1. O projeto cultural deverá ser apresentado por meio do formulário específico constante no Anexo I deste Edital, devidamente preenchido e assinado pelo proponente, contendo todas as informações solicitadas. O modelo de projeto disponibilizado no referido anexo estabelece os campos obrigatórios para descrição da proposta, devendo contemplar, entre outros elementos, a apresentação do projeto, justificativa, relevância cultural, descrição detalhada das ações e atividades previstas, linguagens culturais envolvidas, indicação do público-alvo, classificação indicativa quando aplicável, estimativa de público beneficiado, locais de realização das atividades, plano de divulgação,

cronograma de execução e planilha orçamentária. O formulário também deverá apresentar a ficha técnica do projeto, indicando os principais integrantes e suas respectivas funções, bem como as informações necessárias para a correta compreensão da proposta pela Comissão de Seleção.

7.1.2. O projeto deverá conter ainda portfólio do proponente, destinado a demonstrar sua trajetória e experiência cultural, podendo incluir currículo, registros de atividades realizadas, fotografias, matérias de divulgação, links, publicações ou outros documentos que evidenciem sua atuação artística e cultural. Quando houver equipe técnica ou artística vinculada à proposta, deverá ser apresentado também portfólio de no mínimo três integrantes principais do projeto, além do proponente, bem como a ficha técnica completa com identificação das funções de cada participante.

7.1.3. Deverão constar igualmente no projeto as propostas de medidas de democratização de acesso e de acessibilidade, quando aplicáveis, indicando de que forma as atividades culturais previstas poderão ampliar o acesso da população aos bens e serviços culturais e assegurar condições de participação a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Poderão ainda ser apresentadas informações complementares que contribuam para a melhor compreensão da proposta cultural apresentada. A ausência de qualquer documento ou informação obrigatória prevista neste item poderá resultar na desclassificação do projeto, observado o devido processo administrativo.

7.1.4. Os recursos concedidos por meio deste Edital deverão ser utilizados prioritariamente para custear despesas diretamente relacionadas à execução das atividades culturais previstas no projeto, observando-se valores compatíveis com aqueles praticados no mercado cultural e as referências de custos aplicáveis às respectivas categorias profissionais.

7.1.5. A aquisição de equipamentos ou materiais permanentes com recursos do projeto poderá ser admitida quando demonstrada sua necessidade para a execução das atividades previstas, devendo estar devidamente justificada no projeto cultural e vinculada às ações a serem realizadas durante o período de

execução.

7.1.6. O prazo máximo para execução das atividades previstas no projeto será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de liberação do recurso financeiro, devendo todas as ações propostas ser concluídas dentro desse período.

8. DAS MEDIDAS DE DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO E RESPONSABILIDADE SOCIAL

8.1. Para os fins deste Edital, entende-se por medidas de democratização do acesso o conjunto de ações que assegurem a ampliação do acesso da população aos bens, produtos e serviços culturais resultantes do projeto apoiado, promovendo a difusão cultural, a descentralização das atividades e a universalização do acesso às manifestações artísticas e culturais, sempre considerando o interesse público e o fortalecimento da participação da sociedade nas atividades culturais.

8.2. O proponente deverá apresentar, no momento da inscrição, um Plano de Democratização, contendo a descrição das ações que serão adotadas para ampliar o acesso da população às atividades culturais previstas no projeto. O plano deverá indicar de forma clara as estratégias de oferta e divulgação das atividades culturais, os mecanismos de acesso público às ações propostas e as iniciativas destinadas a garantir a participação de diferentes públicos nas atividades realizadas. Nos casos em que o projeto contemple ações formativas ou educativas, o proponente deverá apresentar plano detalhado das atividades, contendo a descrição da metodologia proposta, bem como a indicação dos locais, datas e horários previstos para sua realização. Quando o projeto envolver distribuição ou doação de produtos culturais, tais como publicações, registros audiovisuais ou materiais educativos, o proponente deverá informar a quantidade prevista para distribuição, o perfil das instituições ou grupos beneficiados e a justificativa da pertinência da ação, indicando de que forma a medida contribuirá para ampliar o acesso da população ao conteúdo cultural produzido.

8.3. Poderão ser consideradas medidas de democratização, entre outras, as seguintes ações:

a) oferta de gratuidade em, no mínimo, 20% das atividades, apresentações ou ações culturais previstas no projeto, de forma a ampliar o acesso da população às atividades culturais desenvolvidas;

b) realização de ações formativas, como oficinas, encontros, palestras ou rodas de conversa, voltadas à transmissão de conhecimentos relacionados ao processo de criação, produção ou execução do projeto cultural;

c) realização de atividades abertas ao público, com ampla divulgação e acesso gratuito ou com preços populares;

d) adoção de outras iniciativas que contribuam para ampliar o acesso da população às atividades culturais desenvolvidas no âmbito do projeto.

e) Caberá à Comissão de Seleção analisar a pertinência e a adequação das ações de democratização propostas, considerando sua compatibilidade com o objeto do projeto e com os objetivos deste Edital.

8.4. Os proponentes contemplados poderão ser convidados a participar de ações, programas ou atividades culturais promovidas pelo Departamento Municipal de Cultura, relacionadas à difusão dos resultados do presente chamamento público, sempre que houver interesse institucional e disponibilidade do proponente. Quando não for possível a participação em ações institucionais da Secretaria, as atividades poderão ser realizadas em equipamentos culturais públicos ou espaços culturais da cidade, de modo a ampliar o alcance das ações apoiadas.

8.5. Os projetos inscritos deverão contemplar, sempre que aplicável, medidas de acessibilidade cultural, incluindo ações de acessibilidade comunicacional, arquitetônica e atitudinal, de forma a possibilitar a participação de pessoas com deficiência nas atividades culturais previstas, observando os princípios estabelecidos na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão

da Pessoa com Deficiência).

8.6. As medidas de acessibilidade deverão ser compatíveis com as características das atividades propostas e poderão incluir, entre outras ações, recursos de comunicação acessível, adaptação de espaços, disponibilização de materiais acessíveis ou outras iniciativas que contribuam para ampliar a participação de pessoas com deficiência nas atividades culturais.

8.7. Os custos necessários à implementação das medidas de acessibilidade deverão estar previstos na planilha orçamentária do projeto, quando aplicável, considerando-se as características das atividades culturais a serem realizadas.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1. Os projetos inscritos neste Edital serão analisados por Comissão de Seleção, responsável pela avaliação técnica e pela atribuição de pontuação às propostas apresentadas, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

9.2. A análise da documentação de habilitação dos proponentes, bem como a verificação da regularidade das informações e documentos apresentados, será realizada por Comissão de Habilitação Documental, composta por servidores do Departamento Municipal de Cultura e Conselho Municipal de Cultura.

9.3. Caberá à Comissão de Habilitação Documental examinar a conformidade da documentação apresentada pelos proponentes em relação às exigências estabelecidas neste Edital, verificando o atendimento aos requisitos formais de inscrição, habilitação jurídica e regularidade documental.

9.4. Não poderão integrar as Comissões de Seleção ou de Habilitação:

a) pessoas que tenham interesse direto em projetos inscritos neste Edital, ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de proponentes ou integrantes das equipes dos projetos;

b) integrantes de pessoa jurídica que tenham apresentado projeto neste Edital, ainda que por meio de outro CNPJ, nome fantasia ou composição societária distinta;

c) representantes de entidades ou organizações que possuam projetos inscritos neste Edital;

d) pessoas que possuam vínculo profissional ou societário com proponentes participantes do presente chamamento público.

9.5. Verificada, a qualquer tempo, a existência de situação de impedimento ou conflito de interesses, o membro da Comissão será imediatamente comunicado pelo Departamento Municipal de Cultura, que adotará as providências necessárias para a correção da irregularidade.

9.5.1. Constatado o impedimento durante a fase de análise dos projetos, poderá ser realizada a substituição do membro da Comissão, garantindo a continuidade dos trabalhos e a regularidade do processo de seleção.

9.5.2. Caso a irregularidade seja identificada após a conclusão da fase de seleção, e se verifique comprometimento da imparcialidade ou descumprimento das vedações previstas neste Edital, o projeto poderá ser excluído do certame, ainda que já tenha sido selecionado.

9.5.3. Na hipótese de o projeto já ter firmado Termo de Execução Cultural e recebido recursos financeiros, a constatação da irregularidade poderá ensejar a rescisão do Termo, com a obrigação de devolução dos valores recebidos, acrescidos das atualizações legais cabíveis.

9.6. É dever de qualquer membro das Comissões comunicar imediatamente ao Departamento Municipal de Cultura eventual situação de impedimento ou suspeição, nos termos da legislação aplicável.

9.7. A Comissão de Seleção possui autonomia técnica para análise e pontuação dos projetos apresentados, podendo desclassificar propostas que não atendam às exigências deste Edital ou que não apresentem consistência técnica ou viabilidade de execução.

10. DAS FASES DO EDITAL

10.1. Os prazos das etapas encontram-se detalhados no Anexo VII – Cronograma de Execução do Edital.

10.2. FASE 1: SELEÇÃO DE PROPOSTAS (Eliminatória e Classificatória)

10.2.1. Encerrado o período de inscrições, será publicada pelo Departamento Municipal de Cultura a lista dos projetos inscritos, a qual conterá a identificação dos proponentes e dos respectivos projetos protocolados. Após essa publicação, todos os projetos regularmente inscritos serão encaminhados à Comissão de Seleção para análise técnica.

10.2.2. A fase de seleção possui caráter eliminatório e classificatório, cabendo exclusivamente ao proponente garantir que todos os documentos e informações exigidos no ato da inscrição estejam completos e em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital.

10.2.3. Ao final da análise técnica será elaborada lista classificatória contendo os projetos selecionados, os projetos suplentes, os projetos não selecionados, os projetos desclassificados por descumprimento das exigências do edital e

aqueles cuja participação tenha sido formalmente desistida pelo proponente.

10.2.4. A avaliação das propostas observará os seguintes critérios de pontuação:

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Qualidade Artística e Relevância Cultural	Avalia a qualidade artística e a relevância cultural do projeto inscrito, considerando sua coerência conceitual, originalidade, inovação e potencial de contribuição para o fortalecimento e democratização da cultura no município.	0 a 10
b) Adequação Técnica	Avalia a consistência e o grau de maturidade do projeto, considerando a aderência às exigências do edital, a clareza dos objetivos propostos, o detalhamento das ações, a coerência entre metas, público-alvo, cronograma, equipe técnica e recursos disponíveis.	0 a 10
c) Viabilidade e Planejamento Orçamentário	Analisa a adequação e a suficiência dos recursos financeiros em relação às metas e atividades previstas, observando a coerência da distribuição orçamentária, a compatibilidade entre custos e a consistência das estimativas de despesas.	0 a 10
d) Experiência e Qualificação da Equipe	Avalia o portfólio do proponente e da equipe técnica ou artística envolvida no projeto, considerando sua experiência, trajetória cultural e capacidade de execução das atividades propostas.	0 a 10
e) Alcance e Democratização do Projeto	Avalia o potencial de público e o alcance das ações propostas, considerando a expectativa de pessoas beneficiadas e as estratégias voltadas à democratização do acesso à cultura.	0 a 10

10.2.5. A nota individual atribuída por cada membro da Comissão de Seleção corresponderá à soma das pontuações atribuídas a cada critério de avaliação.

10.2.6. A nota final do projeto será obtida por meio da média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Seleção, sendo obrigatória a análise por, no mínimo, (03) três avaliadores. Para o cálculo da média final, poderão ser desconsideradas a maior e a menor nota atribuídas ao projeto.

10.2.7. Não serão selecionados projetos que obtiverem nota final inferior 50 PONTOS

10.2.8. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: maior pontuação no critério A; maior pontuação no critério B; maior pontuação no critério D; maior pontuação no critério C; maior pontuação no critério E; e, persistindo o empate, a maior idade do proponente ou do responsável legal.

10.2.9. Serão classificados para a fase seguinte os projetos que obtiverem maior pontuação final, respeitando a quantidade de vagas prevista neste Edital e observadas as políticas de cotas e demais regras aplicáveis.

10.2.10. Será publicado o Resultado Preliminar da Seleção, sendo assegurado prazo para interposição de recursos administrativos, conforme cronograma do Edital.

10.2.11. Após a análise dos recursos eventualmente apresentados, será publicado o Resultado Provisório da Seleção e a convocação dos proponentes classificados para apresentação da documentação de habilitação.

10.3. FASE 2: HABILITAÇÃO E REGULARIDADE DOCUMENTAL (Eliminatória)

10.3.1. Após a publicação do Resultado Provisório da Seleção, os proponentes classificados dentro do número de vagas e os suplentes serão convocados pelao Departamento Municipal de Cultura para apresentação da documentação de habilitação.

10.3.2. A convocação será realizada por meio de publicação no sítio eletrônico oficial do Município de São Joaquim da Barra, disponível em www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br, bem como por comunicação eletrônica enviada ao endereço de e-mail informado pelo proponente no ato da inscrição.

10.3.3. A etapa de habilitação e regularidade documental será realizada por meio do envio da documentação exigida para o endereço eletrônico cultura@saojoaquimdabarra.sp.gov.br, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sendo de inteira responsabilidade do proponente acompanhar as comunicações e cumprir os prazos definidos.

10.3.4. Os proponentes convocados deverão apresentar a documentação de habilitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação da convocação.

10.3.5. A documentação de habilitação será analisada pela Comissão de Habilitação Documental, responsável por verificar a regularidade jurídica e documental do proponente, bem como a conformidade das informações prestadas no ato da inscrição.

10.3.6. Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

10.3.6.1. Pessoa Jurídica

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Estatuto ou Contrato Social atualizado e registrado;

c) Ata de eleição ou documento equivalente que comprove a representação legal, quando aplicável;

d) Documento de identidade e CPF do representante legal;

e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;

f) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas;

g) Certidão de regularidade do FGTS, quando aplicável;

h) Comprovante de endereço da sede ou domicílio.

10.3.6.2. Pessoa Física:

a) Documento oficial de identificação com foto;

b) CPF;

c) Comprovante de residência atual;

d) Comprovante de residência que demonstre domicílio mínimo exigido no edital;

e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;

f) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas.

10.3.6.3. Grupos ou Coletivos sem Constituição Jurídica

a) Declaração de representação do grupo ou coletivo conforme modelo do edital;

b) Documento oficial de identificação com foto do representante legal;

c) CPF do representante legal;

d) Documento de identidade e CPF dos integrantes do coletivo;

e) Comprovante de residência;

f) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União do representante legal;

g) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas do representante legal.

10.3.6.4. Os comprovantes de residência poderão ser apresentados por meio de contas de serviços públicos, correspondência bancária, contratos de locação ou outros documentos capazes de demonstrar o domicílio do proponente.

10.3.6.5. Caso seja constatada a ausência de documentos ou inconsistências formais na documentação apresentada, poderá ser concedido prazo para saneamento de falhas, exclusivamente para correção ou complementação de documentos já apresentados.

10.3.6.5.1. O saneamento de falhas não poderá alterar as condições de participação do proponente nem modificar o conteúdo do projeto apresentado.

10.3.6.6. Após a análise da documentação será publicado o Resultado Preliminar da Habilitação, contendo a relação dos proponentes habilitados e inabilitados.

10.3.6.7. Os proponentes inabilitados poderão interpor recurso administrativo, no prazo estabelecido no cronograma do edital.

10.3.6.8. Após a análise dos recursos eventualmente apresentados, será publicado o Resultado Final da Habilitação, contendo a lista definitiva dos proponentes aptos a celebrar o Termo de Execução Cultural.

10.4. FASE 3: HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.4.1. Concluídas as fases de seleção e habilitação, o Departamento Municipal de Cultura publicará o Resultado Final do Edital, contendo a lista definitiva dos projetos contemplados e dos projetos classificados como suplentes.

10.4.2. O resultado final será homologado pela autoridade competente do Departamento Municipal de Cultura, ato que formaliza a conclusão do processo seletivo e autoriza a celebração do Termo de Execução Cultural com os proponentes selecionados.

10.5. FASE 4: ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E PAGAMENTO

10.5.1. Os proponentes contemplados serão convocados pelo Departamento Municipal de Cultura para assinatura do Termo de Execução Cultural, instrumento jurídico que formaliza a parceria para execução do projeto cultural aprovado.

10.5.2. O proponente convocado deverá assinar o Termo de Execução Cultural dentro do prazo estabelecido pelo Departamento, sob pena de perda da vaga e convocação do proponente suplente, respeitada a ordem de classificação.

10.5.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural e o cumprimento das exigências administrativas previstas neste Edital, será realizado o pagamento do apoio financeiro ao proponente contemplado.

10.5.4. Havendo disponibilidade orçamentária ou suplementação de recursos, poderão ser convocados projetos classificados na condição de suplentes, observando-se rigorosamente a ordem de classificação estabelecida na fase de seleção.

10.5.5. O pagamento dos projetos contemplados será realizado em parcela única, mediante transferência para conta bancária de titularidade do proponente, destinada exclusivamente à movimentação dos recursos do projeto, conforme as regras estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

11. DOS SUPLENTES

11.1. Serão classificados como suplentes os projetos que obtiverem pontuação igual ou superior à nota mínima estabelecida neste Edital, mas que não tenham sido contemplados dentro do número de vagas disponíveis. A lista de suplência será composta por, no mínimo, quantitativo equivalente a 50% (cinquenta por cento) do número total de projetos selecionados, observando-se rigorosamente a ordem de classificação e as políticas de cotas ou reservas de vagas previstas neste Edital.

11.2. A relação de suplentes integrará o resultado final do processo seletivo e será publicada juntamente com a lista de projetos contemplados, permitindo à Administração Pública convocar novos proponentes caso ocorram impedimentos ou desistências durante as etapas posteriores do certame.

11.3. A convocação de suplentes poderá ocorrer nas hipóteses em que o proponente originalmente selecionado:

a) não apresente a documentação de habilitação no prazo estabelecido;

b) seja considerado inabilitado na fase de análise documental;

c) não assine o Termo de Execução Cultural no prazo previsto neste Edital;

d) manifeste desistência formal da execução do projeto;

e) tenha o Termo de Execução Cultural rescindido por descumprimento das condições estabelecidas;

f) ou ainda nos casos de eventual suplementação orçamentária ou disponibilidade adicional de recursos destinados a este Edital.

11.4. Quando ocorrer a convocação de suplente, o proponente será notificado pelo Departamento Municipal de Cultura para apresentar ou atualizar a documentação necessária à celebração do Termo de Execução Cultural, inclusive as certidões relativas à regularidade fiscal e trabalhista, caso aquelas apresentadas anteriormente estejam vencidas ou necessitem de atualização.

11.5. Verificada a existência de pendência documental ou irregularidade nas certidões exigidas, o proponente suplente será formalmente notificado para promover a regularização no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da comunicação oficial realizada pelo Departamento Municipal de Cultura.

11.6. O não atendimento da convocação no prazo estabelecido, bem como a não regularização das pendências documentais ou fiscais dentro do prazo concedido, implicará a impossibilidade de celebração do Termo de Execução Cultural com o proponente convocado, sendo realizada nova convocação do próximo projeto classificado na lista de suplência.

11.7. A convocação de suplentes obedecerá estritamente à ordem de classificação estabelecida na fase de seleção, respeitando-se, quando aplicável, as políticas de cotas e as regras de distribuição de vagas previstas neste Edital.

11.8. A lista de suplentes permanecerá válida durante todo o período de vigência administrativa deste Edital, podendo os projetos classificados ser convocados sempre que houver disponibilidade orçamentária ou necessidade de substituição de proponentes inicialmente selecionados.

11.9. A convocação de suplentes não gera direito automático à contratação ou recebimento de recursos, estando condicionada à existência de dotação orçamentária disponível e ao cumprimento integral das exigências previstas neste Edital.

12. DOS RECURSOS DAS DECISÕES

12.1. Caberá interposição de recurso administrativo, em uma única oportunidade, contra o Resultado Preliminar da Fase de Seleção de Projetos e contra o Resultado Preliminar da Fase de Habilitação Documental, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do respectivo resultado nos meios oficiais de divulgação do Departamento Municipal de Cultura.

12.2. O recurso deverá ser apresentado por meio de formulário específico, devidamente fundamentado. a ser enviado pelo e-mail oficial do Departamento de Cultura: cultura@saojoaquimdabarra.sp.gov.br

12.3. Não será admitida, em sede de recurso, a apresentação de novos documentos ou a alteração do conteúdo do projeto, uma vez que eventuais correções ou complementações documentais deverão ocorrer exclusivamente na etapa de saneamento prevista neste Edital.

12.4. Caso o recurso interposto contra o Resultado Preliminar da Fase de Seleção resulte em alteração da classificação que implique prejuízo a outro proponente classificado ou suplente, será assegurado ao interessado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de contrarrazões, contados a partir da publicação da decisão que acolher o recurso.

12.5. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo estabelecido, nem aqueles protocolados por meios diversos dos definidos neste Edital.

12.6. A análise e decisão dos recursos competirá ao Departamento Municipal de Cultura de São Joaquim da Barra, podendo ser realizada com o apoio técnico das comissões responsáveis pelas fases do processo seletivo.

12.7. As decisões relativas aos recursos interpostos serão publicadas nos meios oficiais de divulgação do Departamento Municipal de Cultura, cabendo aos proponentes acompanhar as publicações e comunicações referentes ao presente Edital.

13. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

13.1. O projeto contemplado deverá ser executado em conformidade com as informações, metas, cronograma e orçamento apresentados no momento da inscrição e aprovados pela Comissão de Seleção, observadas as disposições deste Edital, do Termo de Execução Cultural e da legislação aplicável à Política Nacional Aldir Blanc. O Departamento Municipal de Cultura poderá, a qualquer tempo, solicitar informações, documentos, relatórios ou esclarecimentos, bem como realizar reuniões, visitas técnicas ou outras formas de acompanhamento para verificação da execução do objeto cultural.

13.2. O proponente deverá executar integralmente o projeto aprovado, assegurando o cumprimento das metas, das ações de democratização de acesso, acessibilidade e divulgação institucional previstas neste Edital. Os recursos financeiros deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto aprovado, sendo vedada sua aplicação em finalidade diversa.

13.3. As despesas realizadas deverão ser devidamente comprovadas por documentos fiscais ou equivalentes, devendo o proponente manter toda a documentação sob sua guarda pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas, comprometendo-se a apresentá-la sempre que solicitado.

13.3.1. O proponente deverá encaminhar ao Departamento Municipal de Cultura, no prazo de até 30 (trinta) dias após a conclusão das atividades, relatório de execução do objeto cultural, contendo a descrição das ações realizadas e os registros comprobatórios, para fins de acompanhamento e monitoramento.

13.3.2. O relatório previsto no item anterior possui caráter de acompanhamento, não se confundindo com a prestação de contas final, que observará os prazos e procedimentos previstos na legislação aplicável.

13.4. Caso o proponente receba apoios institucionais, patrocínios ou outras fontes complementares de financiamento durante a execução do projeto, deverá informar tal situação no relatório final, demonstrando sua compatibilidade com o objeto aprovado. São de exclusiva responsabilidade do proponente todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, autoral e demais obrigações decorrentes da execução do projeto, ficando o Departamento Municipal de Cultura isento de qualquer responsabilidade.

13.5. As comunicações e notificações serão realizadas por meios formais, cabendo ao proponente manter seus dados atualizados e acompanhar as informações relativas ao Edital. O não atendimento às solicitações do Departamento ou a apresentação de irregularidades poderá ensejar notificação para regularização no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital. A avaliação final da execução será realizada com base no relatório apresentado e nas informações obtidas durante o acompanhamento do projeto.

14. DA DIVULGAÇÃO E VISIBILIDADE INSTITUCIONAL DO PROJETO

14.1. Os proponentes contemplados deverão garantir a adequada divulgação das ações e resultados do projeto, assegurando a visibilidade institucional do apoio público recebido e contribuindo para a transparência das políticas públicas de fomento à cultura. Todas as atividades, produtos culturais e materiais de divulgação deverão mencionar, de forma clara e destacada, o apoio do

Governo Federal, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), bem como da Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra e do Departamento Municipal de Cultura, conforme orientações de identidade visual a serem disponibilizadas.

14.2. A obrigatoriedade de menção institucional aplica-se a todos os meios de divulgação, incluindo materiais impressos, digitais, audiovisuais, redes sociais, peças gráficas, entrevistas, eventos e quaisquer outros formatos vinculados ao projeto. O proponente deverá encaminhar ao Departamento, sempre que solicitado, registros ou exemplares dos materiais produzidos para fins de acompanhamento e comprovação.

14.3. Nos casos de atividades abertas ao público, o proponente deverá informar previamente ao Departamento Municipal de Cultura as datas, horários e locais de realização, preferencialmente com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, de modo a possibilitar o acompanhamento e a divulgação institucional das ações.

14.4. O proponente autoriza, desde já, a utilização de imagens, registros audiovisuais e informações relacionadas ao projeto pelo Departamento Municipal de Cultura, exclusivamente para fins institucionais e de promoção das políticas públicas de cultura, resguardados os direitos autorais e a legislação vigente.

14.5. O descumprimento das obrigações relativas à visibilidade institucional poderá ser considerado irregularidade na execução do projeto, sujeitando o proponente às medidas previstas neste Edital.

15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES DO PROJETO

15.1. Os projetos contemplados deverão ser executados no prazo máximo de até 10 (dez) meses, contados a partir do recebimento do recurso financeiro, em conformidade com o cronograma, metas e condições estabelecidas na

proposta aprovada e no Termo de Execução Cultural, incluindo a realização das atividades, ações de democratização de acesso, acessibilidade e divulgação.

15.2. Caso o proponente verifique a impossibilidade de concluir o projeto no prazo previsto, poderá solicitar prorrogação ao Departamento Municipal de Cultura, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, mediante justificativa formal, relatório das atividades realizadas e apresentação de novo cronograma. A prorrogação poderá ser concedida por até 90 (noventa) dias, podendo, em caráter excepcional e devidamente justificado, ser autorizada por período superior.

15.3. Alterações relativas ao cronograma, equipe técnica, locais de realização ou outros aspectos operacionais deverão ser previamente submetidas ao Departamento Municipal de Cultura para análise e autorização. Remanejamentos orçamentários entre rubricas serão permitidos desde que não comprometam o objeto aprovado e mantenham a coerência com as atividades previstas.

15.4. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a alteração do proponente responsável nem do objeto principal do projeto, devendo ser preservadas sua finalidade, escopo e metas originalmente aprovadas. Toda solicitação de alteração deverá ser formalizada junto ao Departamento Municipal de Cultura, que analisará sua pertinência e deliberará quanto à aprovação.

16. DA COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

16.1. Para fins de comprovação da execução do projeto, o proponente deverá apresentar Relatório de Execução do Objeto Cultural, conforme orientações do Departamento Municipal de Cultura, observado o disposto na Lei Federal nº 14.903/2024, podendo ser exigida sua apresentação no prazo de até 120 (cento e vinte) dias contados do término da vigência do Termo de Execução Cultural.

16.2. O relatório deverá conter a descrição das atividades realizadas, incluindo objetivos alcançados, ações executadas, datas e locais de realização, público beneficiado e resultados obtidos, podendo ser acompanhado de registros fotográficos, audiovisuais, materiais de divulgação, links, listas de presença, declarações ou outros documentos que comprovem a execução do projeto.

16.3. Quando houver geração de receita, o proponente deverá apresentar informações sobre o público participante e os valores arrecadados. Deverá também apresentar demonstrativo simplificado das despesas realizadas com os recursos do projeto, conforme modelo disponibilizado pelo Departamento.

16.4. Não será obrigatória a apresentação de todos os documentos fiscais no momento da entrega do relatório, devendo o proponente mantê-los sob sua guarda pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas, comprometendo-se a apresentá-los sempre que solicitado.

16.5. Caso a documentação apresentada seja considerada insuficiente, o Departamento poderá solicitar complementação ou esclarecimentos, no prazo estabelecido na notificação.

16.6. O projeto será considerado regularmente executado após análise do relatório e emissão de parecer técnico favorável pelo Departamento Municipal de Cultura, condição necessária para o encerramento das obrigações do proponente, sem prejuízo de verificações posteriores pelos órgãos de controle.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações previstas neste Edital, no Termo de Execução Cultural ou na legislação aplicável à Política Nacional Aldir Blanc poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas ao proponente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Consideram-se, entre outras,

hipóteses de irregularidade: a não execução ou a execução parcial injustificada do projeto; a utilização dos recursos em finalidade diversa da aprovada; a omissão ou prestação de informações inverídicas; o descumprimento das obrigações relativas à divulgação institucional; bem como a não apresentação do relatório de execução ou da documentação comprobatória nos prazos estabelecidos.

17.2. Constatada a ocorrência de irregularidades, o proponente será formalmente notificado para apresentar manifestação ou promover a regularização da situação no prazo definido pela Administração. Após a devida análise, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções: advertência; devolução parcial dos recursos, proporcional à parcela do objeto não executada; devolução integral dos recursos, nos casos de inexecução total ou utilização indevida dos recursos públicos; e impedimento de participação em novos editais ou programas de fomento promovidos pelo Departamento Municipal de Cultura, pelo prazo definido pela Administração.

17.3. Na aplicação das sanções, o Departamento Municipal de Cultura considerará a gravidade da irregularidade, a extensão do dano causado ao interesse público, a eventual reincidência do proponente, bem como as circunstâncias atenuantes ou agravantes do caso concreto. A eventual devolução de recursos deverá ser realizada mediante recolhimento aos cofres públicos, acrescida de atualização monetária e demais encargos legais, quando aplicáveis.

17.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de responsabilização administrativa, civil ou penal do proponente, nos termos da legislação vigente, especialmente nos casos em que forem constatadas irregularidades que configurem infração legal.

18. DA RESCISÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

18.1. O Termo de Execução Cultural poderá ser rescindido nas hipóteses de descumprimento das obrigações previstas neste Edital, na legislação aplicável ou nas cláusulas estabelecidas no instrumento firmado entre o proponente e o Departamento Municipal de Cultura. Constituem, entre outros, motivos para rescisão: a não execução total ou parcial do objeto cultural aprovado; a utilização dos recursos em finalidade diversa da prevista; a não apresentação da documentação de comprovação da execução no prazo estabelecido; a constatação de irregularidades na execução financeira ou na comprovação do objeto; bem como a apresentação de informações ou documentos falsos.

18.2. Na hipótese de rescisão, o proponente poderá ser obrigado a realizar a devolução total ou parcial dos recursos recebidos, acrescidos das atualizações legais cabíveis, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

18.3. A rescisão será precedida de procedimento administrativo, assegurando-se ao proponente o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A inscrição neste Edital implica na plena aceitação de todas as normas, condições e exigências nele estabelecidas, bem como na responsabilidade integral do proponente quanto à veracidade das informações e à regularidade dos documentos apresentados.

19.2. Os projetos, documentos e declarações apresentados são de exclusiva responsabilidade do proponente, inclusive no que se refere à autoria, direitos autorais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações decorrentes da execução do projeto, não cabendo ao Departamento Municipal de Cultura qualquer responsabilidade sobre tais aspectos.

19.3. A constatação, a qualquer tempo, de informações inverídicas, omissões relevantes ou irregularidades na documentação apresentada poderá implicar na desclassificação do projeto ou na rescisão do Termo de Execução Cultural, com a consequente devolução dos recursos recebidos e aplicação das sanções cabíveis.

19.4. Ao se inscrever, o proponente declara, sob sua exclusiva responsabilidade, a originalidade e autoria do projeto, bem como a inexistência de plágio ou uso indevido de obras de terceiros, assumindo integral responsabilidade por eventuais questionamentos ou reivindicações, isentando a Administração Pública de quaisquer ônus decorrentes.

19.5. As inscrições serão realizadas, conforme disposto neste Edital. A etapa de habilitação e regularidade documental, bem como notificações, solicitações de complementação, saneamento de falhas e demais comunicações oficiais, serão realizadas por meio do endereço eletrônico cultura@saojoaquimdabarra.sp.gov.br, sendo de responsabilidade exclusiva do proponente acompanhar regularmente seu e-mail, inclusive caixas de spam ou lixo eletrônico, considerando-se válidas as comunicações enviadas ao endereço eletrônico informado no ato da inscrição

19.6. O presente Edital, seus anexos, comunicados, resultados e demais atos oficiais serão disponibilizados no sítio eletrônico oficial do Município de São Joaquim da Barra (www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br), cabendo ao proponente acompanhar permanentemente as publicações referentes ao processo.

19.7. O Departamento Municipal de Cultura não se responsabiliza pelo não recebimento de comunicações por parte do proponente em razão de erro no endereço eletrônico informado, falhas técnicas, bloqueios de sistema ou quaisquer outros fatores que impeçam o acesso às informações.

19.8. O Departamento Municipal de Cultura poderá, a qualquer tempo, solicitar informações ou documentos adicionais necessários à instrução do processo administrativo ou à verificação da execução do projeto.

19.9. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e decididos pelo Departamento Municipal de Cultura de São Joaquim da Barra, observadas as disposições da legislação vigente.

19.10. O presente Edital é regido pela Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), pela Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), pelo Decreto Federal nº 11.740/2023 e demais normas aplicáveis.

19.11. A execução deste Edital observará os princípios da legalidade, transparência, publicidade, controle social e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

19.12. Integram o presente Edital, para todos os efeitos legais, os seguintes anexos:

ANEXO I – Formulário de Inscrição do Projeto

ANEXO II – Autodeclaração para Políticas de Ações Afirmativas e Reserva de Vagas

ANEXO III – Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo

ANEXO IV – Termo de Participação dos Integrantes do Projeto

ANEXO V – Termo de Execução Cultural

ANEXO VI – Relatório de Execução do Objeto Cultural

ANEXO VII – Cronograma de Execução do Edital

São Joaquim da Barra/SP, 15 de Outubro de 2026

Lucas Garcia Mingoni
Assessor Especial de Cultura

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROJETO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME COMPLETO / RAZÃO SOCIAL:	
NOME ARTÍSTICO (SE HOUVER):	
CPF / CNPJ:	
RG (SE PESSOA FÍSICA):	
DATA DE NASCIMENTO (SE PESSOA FÍSICA):	
ENDEREÇO COMPLETO:	
MUNICÍPIO:	
BAIRRO:	
CEP:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

2. TIPO DE PROPONENTE

( )	**PESSOA FÍSICA**
( )	**PESSOA JURÍDICA**
( )	**COLETIVO SEM CNPJ**

SE COLETIVO, NOME DO GRUPO:	

3. DADOS DO REPRESENTANTE *(quando aplicável)*

NOME COMPLETO:	
CPF:	
FUNÇÃO NO PROJETO:	

4. INFORMAÇÕES DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO:	

LINGUAGEM ARTÍSTICA PREDOMINANTE:	**MÚSICA**	( )
	TEATRO	( )
	DANÇA	( )
	AUDIOVISUAL	( )
	ARTES VISUAIS	( )
	LITERATURA	( )
	CULTURA POPULAR	( )
	MULTILINGUAGENS	( )
	OUTRA: _____	

5. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Descreva de forma objetiva o que é o projeto, sua proposta central e o que será realizado.

6. JUSTIFICATIVA E RELEVÂNCIA CULTURAL

Explique por que o projeto é importante. Destaque sua relevância cultural, social e territorial, indicando a contribuição para a cultura local e o público beneficiado.

7. OBJETIVOS

Objetivo Geral: Descreva o principal resultado que o projeto pretende alcançar.

Objetivos Específicos: Liste as ações ou metas que serão realizadas para atingir o objetivo geral (ex: realizar oficinas, apresentações, formação, produção de obra, etc.).

8. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Detalhe todas as ações do projeto, etapa por etapa: PRÉ-PRODUÇÃO/ PRODUÇÃO/ PÓSPRODUÇÃO. Informe o que será feito, como será feito, onde acontecerá e quem será responsável por cada atividade.

9. PÚBLICO-ALVO

Descreva quem será beneficiado pelo projeto (ex: jovens, comunidade local, artistas, estudantes, etc.), indicando perfil, faixa etária e território. Informe também a estimativa de público atendido.

PÚBLICO-ALVO:	
ESTIMATIVA DE PÚBLICO:	

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Apresente as etapas do projeto organizadas no tempo (mês a mês ou por fases). Indique início, desenvolvimento e conclusão das atividades.

Abaixo segue modelo sugerido:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PERÍODO (MÊS/ANO)	LOCAL DE REALIZAÇÃO
1	Planejamento / organização	/	_____
2	Pré-produção	/	_____
3	Execução das atividades	/	_____
4	Ações de democratização	/	_____
5	Divulgação	/	_____

6	Finalização / encerramento	/	_____

11. PLANO DE DIVULGAÇÃO

Descreva como o projeto será divulgado. Indique os meios de comunicação que serão utilizados (redes sociais, cartazes, mídia local, etc.) e como o público será alcançado.

12. MEDIDAS DE DEMOCRATIZAÇÃO DE ACESSO

Descreva as ações que serão realizadas para garantir o acesso do público ao projeto, especialmente de forma gratuita ou com ampla participação social. (Exemplos: atividades gratuitas, oficinas, apresentações abertas, ações em escolas, comunidades, etc.)

13. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE

Descreva as ações que serão adotadas para garantir a participação de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou outras necessidades específicas. (Exemplos: intérprete de Libras, legendas, acessibilidade física, materiais acessíveis, linguagem simples, etc.)

14. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO DO PROJETO

Observações: A descrição da despesa deve ser clara e objetiva, indicando exatamente o que será contratado ou adquirido (ex: cachê artístico, locação de som, transporte, material gráfico, etc.). O proponente deverá incluir todos os custos necessários para a execução do projeto, de forma compatível com as atividades descritas. Caso necessário, o proponente poderá adicionar novas linhas à tabela para contemplar todos os itens do orçamento. O valor total do projeto deverá respeitar o limite da faixa de valor escolhida no momento da inscrição. Os valores apresentados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1				
2				
3				
4				
5				
VALOR TOTAL DO PROJETO:	R$_____			

15. EQUIPE DO PROJETO

Informe os principais profissionais envolvidos na execução do projeto.

NOME COMPLETO	CPF	FUNÇÃO NO PROJETO

16. DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que:

I – Li e estou de acordo com todas as normas, condições e exigências estabelecidas neste Edital;

II – Tenho ciência de que o Formulário de Inscrição não substitui a leitura integral do Edital, sendo de minha responsabilidade o cumprimento de todas as suas disposições;

III – As informações prestadas neste formulário são verdadeiras, estando ciente de que a omissão ou apresentação de dados incorretos poderá resultar na desclassificação do projeto ou aplicação de sanções;

IV – Comprometo-me a executar o projeto conforme as informações apresentadas e aprovadas, respeitando o cronograma, orçamento e demais obrigações previstas;

V – Estou ciente de que a inscrição não garante a seleção do projeto, estando está condicionada à análise da Comissão de Seleção;

VI – Declaro que não me enquadro nas hipóteses de impedimento previstas neste Edital.

São Joaquim da Barra, XX de xxxl de 2026.

_____

Assinatura do proponente

ANEXO II – AUTODECLARAÇÃO PARA POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS E RESERVA DE VAGAS

Eu,_____CPFnº_____

DECLARO para fins de participação neste Edital que me enquadro como pessoa negra ( ) , pessoa índigena ( ) , pessoa com deficiência ( ) ,

DECLARO ainda que as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente de que a declaração falsa pode acarretar minha desclassificação do Edital, bem como a aplicação de sanções administrativas, civis e penais, conforme a legislação vigente; Estou ciente de que poderei ser convocado(a) para apresentação de documentos complementares ou para procedimentos de verificação, conforme previsto no Edital; Tenho ciência de que a presente autodeclaração será utilizada exclusivamente para fins de aplicação das políticas de ações afirmativas previstas neste Edital.

São Joaquim da Barra, XX de xxx de 2026.

Nome do(a) declarante: _____

Assinatura: _____

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

Nós, integrantes do grupo/coletivo cultural abaixo identificado, declaramos que: **Nome do grupo/coletivo:** _____, **indicamos o(a) Sr.(a)** _____, **CPF nº** _____, como nosso(a) representante legal para fins de inscrição, execução e acompanhamento do projeto no âmbito deste Edital.

DECLARAMOS ainda que:

O(a) representante indicado(a) está autorizado(a) a responder pelo grupo/coletivo em todas as etapas do Edital, incluindo inscrição, envio de documentos, assinatura do Termo de Execução Cultural e prestação de contas;

Todos os integrantes estão cientes e de acordo com a participação no projeto inscrito;

As informações aqui prestadas são verdadeiras, estando os declarantes cientes das responsabilidades legais em caso de informações falsas.

INTEGRANTES DO GRUPO/COLETIVO: *(Adicionar mais linhas, se necessário)*

NOME COMPLETO	CPF	FUNÇÃO NO PROJETO	ASSINATURA

São Joaquim da Barra, XX de xx de 2026.

ANEXO IV – TERMO DE PARTICIPAÇÃO DOS INTEGRANTES DO PROJETO

Eu, _____CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que:

I – Integro a equipe do projeto intitulado "_____", inscrito no presente Edital;

II – Estou ciente das atividades que serão desenvolvidas no projeto e concordo com minha participação nas funções a mim atribuídas;

III – Comprometo-me a colaborar com a execução do projeto, conforme as responsabilidades definidas pelo proponente;

IV – Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente das responsabilidades legais em caso de informações falsas.

Função no projeto: _____

São Joaquim da Barra, XX de xxx de 2026.

Nome do(a) declarante: _____

Assinatura: _____

ANEXO V – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº ____/2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, E O(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024, DO DECRETO Nº 11.740/2023 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS.

1. DAS PARTES

De um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, neste ato representado por seu(sua) Secretário(a), e, de outro, o(a) AGENTE CULTURAL:

Nome/Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____

RG (se pessoa física): _____

Endereço: _____

Resolvem firmar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

2. DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "_____", selecionado no âmbito do Edital PNAB do Município de São Joaquim da Barra, comprometendo-se o(a) AGENTE CULTURAL à sua integral execução, conforme proposta aprovada.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total do apoio financeiro é de: R$ _____ (_____)

§1º O recurso será transferido em parcela única, em conta bancária de titularidade do proponente, destinada exclusivamente à execução do projeto.

§2º Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente para as despesas previstas no projeto aprovado, sendo vedada sua utilização para finalidades diversas.

§3º Os rendimentos de aplicação financeira poderão ser utilizados no próprio projeto, desde que vinculados ao objeto aprovado.

4. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

O projeto deverá ser executado em conformidade com a proposta aprovada, observando-se o cronograma, o orçamento, as ações de democratização, acessibilidade e divulgação institucional previstas no Edital.

§1º O proponente é responsável pela plena execução do projeto, ainda que os custos superem o valor do apoio concedido.

§2º Não será admitida alteração do objeto do projeto ou do proponente.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Do Município

I – Realizar o repasse dos recursos financeiros;

II – Acompanhar, monitorar e avaliar a execução do projeto;

III – Solicitar informações e documentos sempre que necessário;

IV – Analisar a prestação de contas apresentada;

V – Adotar medidas administrativas em caso de irregularidades.

5.2 Do Proponente

I – Executar integralmente o projeto conforme aprovado;

II – Aplicar os recursos exclusivamente na execução do projeto;

III – Cumprir o cronograma, metas e ações previstas;

IV – Garantir medidas de democratização de acesso e acessibilidade;

V – Realizar a divulgação institucional conforme orientações do Edital;

VI – Apresentar o Relatório de Execução no prazo estabelecido;

VII – Manter sob sua guarda toda a documentação comprobatória por 05 (cinco) anos;

VIII – Permitir o acompanhamento e fiscalização pela Administração;

IX – Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e direitos autorais;

X – Não utilizar os recursos para finalidade diversa da prevista.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A comprovação da execução do projeto será realizada por meio do Relatório de Execução do Objeto Cultural, conforme orientações da Secretaria Municipal de Cultura, observado o disposto na Lei Federal nº 14.903/2024.

§1º O relatório deverá ser apresentado no prazo definido pela Administração, respeitado o limite máximo de até 120 (cento e vinte) dias contados do término da vigência do Termo de Execução Cultural.

§2º Para fins de acompanhamento, poderá ser solicitado relatório preliminar de execução no prazo de até 30 (trinta) dias após a conclusão das atividades.

§3º A Secretaria poderá solicitar documentos complementares sempre que necessário.

§4º A não comprovação da execução poderá ensejar a devolução total ou parcial dos recursos.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura poderá acompanhar a execução do projeto por meio de análise documental, reuniões, visitas técnicas ou outros mecanismos de monitoramento.

8. DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir do pagamento, podendo ser prorrogado mediante justificativa e autorização da Secretaria.

9. DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações no cronograma, na equipe técnica, nos locais de realização ou em aspectos operacionais do projeto deverão ser previamente submetidas à análise e aprovação da Secretaria Municipal de Cultura.

§1º As alterações não poderão descaracterizar o objeto cultural aprovado, nem comprometer os objetivos, metas e resultados previstos no plano de trabalho.
§2º Alterações de natureza orçamentária poderão ser realizadas desde que não comprometam a execução do objeto e respeitem os limites estabelecidos neste Edital.
§3º Em nenhuma hipótese será admitida a alteração do proponente ou do objeto principal do projeto.

10. DOS BENS ADQUIRIDOS

Os bens permanentes eventualmente adquiridos com recursos deste Termo deverão ser utilizados exclusivamente para a execução do projeto.
§1º Após a conclusão do projeto, os bens permanecerão sob a guarda e responsabilidade do proponente, devendo ser destinados à continuidade de ações culturais, em consonância com o interesse público.
§2º A Secretaria Municipal de Cultura poderá, a qualquer tempo, solicitar informações sobre a localização e utilização dos bens adquiridos.

11. DAS SANÇÕES

O descumprimento das obrigações poderá ensejar:
I – devolução parcial ou total dos recursos;
II – aplicação de multa;
III – impedimento de participação em novos editais;
IV – demais sanções previstas na legislação.

12. DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, em caso de descumprimento das obrigações pactuadas, irregularidades na execução ou na aplicação dos recursos, ou por interesse público devidamente justificado.
O presente Termo poderá ser rescindido em caso de:
I – descumprimento das obrigações;
II – irregularidade na execução;
III – uso indevido dos recursos;
IV – apresentação de informações falsas.

Parágrafo único. A rescisão observará o contraditório e a ampla defesa.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo rege-se pelo Edital, pela Lei nº 14.399/2022, Lei nº 14.903/2024 e demais normas aplicáveis.

14. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Joaquim da Barra/SP para dirimir eventuais controvérsias.

São Joaquim da Barra, XX de xx de 2026.

PELO MUNICIPIO:

_____

(NOME DO REPRESENTANTE)

PELO PROPONENTE:

_____

(NOME DO PROPONENTE)

ANEXO VI – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto: _____

Nome do proponente: _____

CPF/CNPJ: _____

Nº do Termo de Execução Cultural: _____

Período de execução: _____

Valor recebido: R$ _____

Data de entrega do relatório: //_____

2. RESUMO DA EXECUÇÃO

Descreva de forma objetiva como foi a execução do projeto, destacando as principais atividades realizadas, resultados alcançados e impactos gerados.

_____

_____

_____

_____

3. EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

As atividades previstas foram realizadas?

( ) Sim, integralmente

( ) Sim, com ajustes

( ) Parcialmente

( ) Não realizadas

Descreva as atividades realizadas (datas, locais, ações desenvolvidas):

_____

_____

_____

Caso tenha havido alterações, descreva e justifique:

4. CUMPRIMENTO DAS METAS

Informe o cumprimento das principais metas do projeto:

Metas cumpridas:

Metas parcialmente cumpridas (se houver):

Metas não cumpridas (se houver) e justificativa:

5. PÚBLICO ATENDIDO

Quantidade estimada de público: _____

Descreva o perfil do público atendido:

Informe como foi feita a comprovação ***(lista de presença, registros, etc.):*** **PODE ADICIONAR ANEXO**

6. PRODUTOS E RESULTADOS

O projeto gerou produtos culturais?

( ) Sim

( ) Não

Se sim, quais?

(Ex: apresentações, oficinas, vídeos, publicações, etc.)

Descreva os principais resultados e impactos do projeto:

7. EQUIPE DO PROJETO

Informe os principais profissionais envolvidos:

NOME COMPLETO	CPF	FUNÇÃO NO PROJETO

(Houve alteração na equipe? ( ) Sim ( ) Não — Se sim, descrever abaixo)

8. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

O projeto foi realizado de forma:

( ) Presencial

( ) Online

( ) Híbrida

Local(is) de realização:

9. DIVULGAÇÃO

Descreva como o projeto foi divulgado:

_____

_____

10. ANEXOS

Anexe documentos que comprovem a execução do projeto, tais como:

Fotos

Vídeos

Materiais de divulgação

Listas de presença

Links de conteúdos

Outros registros

11. DECLARAÇÃO

Declaro que as informações apresentadas neste relatório são verdadeiras e que o projeto foi executado conforme as condições aprovadas, estando ciente das responsabilidades legais em caso de irregularidades.

São Joaquim da Barra, XX de xxx de 2026.

Nome do proponente: _____

ANEXO VII – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

ETAPA	DESCRIÇÃO	PERÍODO / DATA
1	Publicação e lançamento do Edital	16/10/2026
2	Período de inscrições	16/10/2026 à 06/11/2026
4	Oficina tira-dúvidas sobre o edital	23/10/2026
3	Oficina de elaboração e escrita de projetos culturais	23/10/2026
5	Publicação da lista de inscritos	09/11/2026
6	Análise dos projetos pela Comissão de Seleção	16/11/2026
7	Publicação do resultado preliminar da seleção	17/11/2026
8	Prazo para recurso (seleção)	20/11/2026
9	Análise dos recursos e publicação do resultado da seleção	25/11/2026
10	Publicação do resultado da seleção e convocação para habilitação	27/11/2026
11	Envio da documentação de habilitação (via e-mail)	30/11/2026
12	Análise da documentação de habilitação	30/11/2026
13	Publicação do resultado preliminar da habilitação	04/12/2026
14	Prazo para saneamento de falhas	06/12/2026
15	Publicação do resultado final da habilitação	07/12/2026
16	Homologação do resultado final	07/12/2026
17	Convocação para assinatura do Termo de Execução Cultural	08/12/2026
18	Assinatura dos Termos de Execução Cultural	11/12/2026
19	Pagamento dos projetos contemplados	14/12/2026

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026-SMC-PNAB

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

O Município de São Joaquim da Barra – SP torna público este Chamamento Público, de fluxo ordinário, concentrando o recebimento, análise e seleção de propostas em período determinado, com o objetivo de desenvolver a **Rede Municipal de Pontos e Pontões de Cultura** de São Joaquim da Barra/SP, por meio da **Política Nacional Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei Federal nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O objetivo é incentivar a arte e cultura locais, valorizar artistas, grupos e coletivos atuantes no território, e ampliar o acesso da população às ações culturais desenvolvidas, observando os princípios constitucionais de isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade.

Este Chamamento está respaldado pelas seguintes normas:

- Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o Marco Regulatório do Fomento à Cultura;
- Lei Federal nº 13.018, de 22 de julho de 2014 – Política Nacional de Cultura Viva;
- Instrução Normativa MinC nº 12, de 28 de maio de 2024, que regulamenta prêmios e bolsas culturais da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV);
- Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023;
- Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, que regula o sistema de financiamento à cultura;
- Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023
- Instrução Normativa MinC nº 08, de 11 de maio de 2016
- Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB)
- Demais normas vigentes, regulamentares e pertinentes.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

Artigo 1º – O que é este Edital

1.1. Este Edital tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos ou Pontões de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificadas por meio deste edital (desde que atendam aos requisitos previstos no artigo 4º).

1.2. De acordo com a Lei Cultura Viva:Pontos de Cultura são "entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades";

- Pontões de Cultura são "entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas."

1.3. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de

contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o artigo 41 do Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Artigo 2º – De onde vem o recurso

2.1. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município de São Joaquim da Barra, por meio da PNAB, e tem o valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para a premiação de 10 (dez) entidades e/ou coletivos, dividido entre as categorias descritas no anexo 1 deste edital, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), cada prêmio conforme detalhamento abaixo:

Total de Projetos	Valor R$ (cada)	Valor R$ (soma)	RESERVA DE VAGAS				
			30% culturas populares e tradicionais	25% Pessoas Negras	10% Pessoas Indígenas	5% Pessoas com deficiência	Ampla concorrência
10	10.000,00	100.000,00	03	03	01	01	02

§ 1º – O valor de cada prêmio será pago em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Premiação Cultural (anexo 9), após conclusão dos trâmites necessários.

2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (conforme anexo 3-A).

2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (conforme anexo 3-A), podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

Artigo 3º – Definição dos termos utilizados

3.1. Definem-se as seguintes terminologias:

I. **Prêmio cultural**: modalidade de edital destinada a valorizar a história e trajetória de pessoas e povos atuantes na cultura, sem o estabelecimento de obrigações futuras.

Artigo 4º – Como obter a certificação como Ponto de Cultura

4.1. O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

4.2. Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracterizará como "pré-certificada";

II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como "certificada";

4.3. Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 4.2., I, a candidatura será desclassificada.

I.

4.4. A Secretaria Municipal de Cultura enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e

Pontões de Cultura.

4.5. A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria Municipal de Cultura, não compromete o possível recebimento da premiação.

Artigo 5º – Quem Pode Participar deste Chamamento Público

5.1. Poderão participar deste edital:

I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);

II. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);

III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda

IV. não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme artigo 4º deste edital;

V. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme artigo 4º deste edital.

5.1.1. Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

Artigo 6º – Quem Não Pode Participar deste Chamamento Público

6.1. Não podem participar do presente Edital:

I. coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;

II. pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);

III. instituições privadas com fins lucrativos;

IV. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;

V. Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);

VI. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

VII. Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

VIII. Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:

- **a)** que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;
- **b)** que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
  - **i.** agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), da administração direta e indireta, como autarquias, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
  - **ii.** servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
  - **iii.** membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

IX. Partidos políticos e suas instituições;

X. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

XI. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

6.2. Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 6.1.

6.3. A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Artigo 7º – Etapa de Inscrição

7.1. As inscrições serão gratuitas e deverão devem ser realizadas entre 16/10/ 2026, até o dia 06/11/2026, pelo site oficial da prefeitura municipal.

Parágrafo único – Inscrições enviadas por outros meios ou fora do prazo não serão aceitas.

7.2. Para se inscrever, além de preencher o formulário de inscrição online (conforme anexo 3-A), envie os seguintes documentos:

I. Declaração de Ciência e Responsabilidade (anexo 3-B);

II. Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos em São Joaquim da Barra, por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a setembro de 2023). Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (anexo 2);

III. Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (anexo 4), preenchida, assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;

IV. Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos anexos 5 e 6, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações deverão ser das pessoas:

a) do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou

b) integrantes do coletivo informal;

V. Outros documentos que a(o) proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

7.2.1. Poderão enviar o Formulário de Inscrição (conforme anexo 3-A), de forma oral, as(os) agentes culturais integrantes de grupos vulnerabilizados, respeitando as perguntas previstas no formulário, pois serão analisadas pela Comissão de Seleção. Deste modo, a(o) agente cultural pode comparecer à Secretaria Municipal de Cultura, em dias úteis, para realizar sua inscrição, que será registrada por servidor(a) público(a) ou pessoa designada para esta função.

Parágrafo único – Em conformidade com o Decreto Federal nº 8.727/2016, o formulário de inscrição online oferece o campo nome social para preenchimento, que é o nome pela qual a pessoa trans ou travesti se identifica e é socialmente reconhecida.

7.3. Todos os documentos devem ser enviados juntos, em um único arquivo PDF, com no máximo 100MB.

7.4. A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.

7.5. As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

7.6. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes do sistema de inscrições.

7.6.1. Se for comprovado que o sistema online ficou fora do ar, o prazo para inscrições será prorrogado pelo tempo que o sistema ficou parado.

7.7. Caso a(o) proponente não tenha acesso à internet ou tenha dificuldades para se inscrever, poderá obter ajuda presencial na Secretaria Municipal de Cultura, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h e das 14h às 16h.

7.8. Após a inscrição, o agente cultural receberá um e-mail confirmando as informações enviadas.

Artigo 8º – COTAS

8.1. Ficam garantidas, conforme descrito no anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:

- **a)** pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas: 3 (três) vagas;
- **b)** pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas: 1 (uma) vaga;
- **c)** pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas: 1 (uma) vaga;
- **d)** entidades com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais: 30% (trinta por cento) das vagas: 3 (três) vagas.

8.2. As cotas serão destinadas

- **I.** às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- **II.** para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

8.3. As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

8.4. As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

8.5. Em caso de desistência de entidades e coletivos optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

8.6. No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

8.6.1. Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

8.7. Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais.

8.8. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Artigo 9º – ETAPAS DE ANÁLISE

9.1. As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

- **I.** **Etapa de Seleção** - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, formada por profissionais de notório saber, residentes fora do município, designada por meio de portaria emitida pela Secretaria Municipal de Cultura.
- **II.** **Etapa de Habilitação** - Os servidores designados pela Secretaria Municipal de Cultura, integrantes da comissão de seleção, observarão o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas; e/ou Pré-certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste

edital.

Artigo 10 – ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

10.1. Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

I. Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do anexo 2.

II. Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTES aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

III. Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificados pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionados ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no artigo 4º.

10.2. A Seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada, conforme artigo 9º, por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), composta por 2 (dois) profissionais, definidos pelo Assesor Especial Municipal de Cultura, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Pelo menos 1 (um) membro da sociedade civil deve ter trajetória ligada às culturas populares e tradicionais.

10.3. Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

I. tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;

II. tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;

III. tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;

IV. estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui

V. litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

10.4. As proibições previstas no item 10.3 se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

10.5. A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do anexo 2 deste Edital.

10.6. Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o artigo 4º, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

10.7. A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 (cem) pontos.

10.8. Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02(dois) membros da Comissão de Seleção e a nota final será obtida a partir da média aritmética das notas dos avaliadores.

10.9. Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

I. maior pontuação nos critérios previstos no anexo 2 ("Avaliação da atuação da entidade cultural"), do "a" ao "r", nesta ordem;

II. maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;

III. mediante sorteio.

10.10. Será desclassificada a candidatura que:

I. não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no artigo 7º;

II. apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito;

III. não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

10.11. O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no site da prefeitura municipal

10.12. Caberá recurso, ou solicitação do espelho de notas, à Secretaria Municipal de Cultura, por meio do

preenchimento do formulário (conforme anexo 8)
em até 3 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado preliminar.

10.12.1. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.13. A Secretaria Municipal de Cultura terá até 3 dias úteis para responder ao recurso, podendo acatar total, parcialmente ou manter a decisão.

10.14. Caberá contrarrazão às respostas obtidas na apresentação do recurso inicial, que deve ser destinado à Secretaria Municipal de Cultura, por meio do preenchimento do formulário online (conforme anexo 8), disponível no site da prefeitura em até 2 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior ao envio da resposta;

10.15. Contrarrazões fora do prazo não serão avaliados.

10.16. A Secretaria Municipal de Cultura terá até 2 dias úteis para analisar a contrarrazão e publicar a decisão final.

10.17. A lista dos recursos e contrarrazões aceitas e não aceitas, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal.

10.18. Artigo 11 – ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada pela Comissão de Seleção, conforme artigo 9º, que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

11.2. Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio de formulário online, na qual, cada envio de documento listado abaixo, deverá ser anexado em arquivo PDF, com limite máximo de 10MB por documento.

I. para as entidades e coletivos selecionados:
- **a)** Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
- **b)** Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
- **c)** Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
- **d)** Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
- **e)** Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (anexo 4) na Fase de Seleção;

II. para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:
- **a)** Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (*e-mail* recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico:
- **b)** https://www.gov.br/culturaviva/pt -br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo
- **c)** No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no artigo 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;

11.2.1. A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

11.2.1.1. A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:

I. pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
II. pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III. que se encontrem em situação de rua.

11.2.2. A Secretaria Municipal de Cultura consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

11.2.3. A Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

11.2.4. A(o) proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.
11.3. Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural", na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 11.2.
11.4. Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no artigo 13 deste Edital.
11.5. Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

- **a)** entregarem os documentos fora do período de habilitação;
- **b)** não apresentarem os documentos exigidos no item 11.2 deste Edital;
- **c)** pessoa física represente legalmente outra inscrição como pessoa jurídica simultaneamente;
- **d)** os arquivos PDF dos documentos estiverem corrompidos
- **e)** se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

11.6. O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município e no site: da prefeitura municipal
11.7. Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura, que deve ser apresentado por meio do Formulário para Pedido de Recurso (anexo 8), para o e-mail cultura@saojoaquimdabarra.sp.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
11.7.1. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
11.8. A Secretaria Municipal de Cultura terá até 3 dias úteis para responder ao recurso, podendo acatar total, parcialmente ou manter a decisão.
11.9. Caberá contrarrazão às respostas obtidas na apresentação do recurso inicial, que deve ser destinado à Secretaria Municipal de Cultura, por meio do preenchimento do formulário online (conforme anexo 8), disponível no site: https://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br/index, em até 2 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior ao envio da resposta;
11.10. Contrarrazões fora do prazo não serão avaliados.
11.11. A Secretaria Municipal de Cultura terá até 2 dias úteis para analisar a contrarrazão e publicar a decisão final.
11.12. O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no será publicado no Diário Oficial do Município e no site: https://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br/index

Artigo 12 – DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS
12.1. Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o anexo 1.

Artigo 13 – ETAPA DE PREMIAÇÃO
13.1. O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.
13.2. Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.
13.3. Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o

prazo de vigência deste Edital.

13.4. A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

13.5. Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

13.6. Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (conforme anexo 3-A), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

13.7. Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (conforme anexo 3-A). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

13.8. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O prazo de vigência deste Edital será de 2 anos contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

14.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

14.3. Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

14.4. Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

14.5. Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

14.6. A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

14.7. As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

14.8. As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

14.9. Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.

14.10. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital e concorda com os termos da Lei Federal 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei Federal 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto Federal 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto Federal 11.453/2023 (Decreto de Fomento), da Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura; da Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, especialmente seu capítulo VII sobre ações afirmativas e acessibilidade; e da Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB).

14.11. As entidades devem garantir amplo acesso público às informações, conforme a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e seu Decreto Federal regulamentador nº 7.724/2012, especialmente artigos 63 e 64.

14.12. Com o objetivo de planejar, monitorar e aprimorar a política de ações afirmativas na cultura, a Secretaria Municipal de Cultura realizará a coleta de informações referentes ao perfil das(os) agentes culturais, respeitando a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

14.13. Poderá ser criada comissão específica composta por técnicos da Secretaria Municipal de Cultura e representantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais para acompanhar, monitorar e avaliar as ações afirmativas e o edital como todo, conforme artigos 25 e 26 da Instrução Normativa MinC nº 10/2023.
14.14. Informações falsas ou irregulares, mesmo após assinatura do Termo, autorizam a Secretaria Municipal de Cultura a anular o Termo e exigir devolução dos valores pagos, conforme a lei.
14.15. Toda comunicação oficial será realizada pelo e-mail: cultura@saojoaquimdabarra.sp.gov.br
14.16. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas presencialmente na Departamento Municipal de Cultura, Praça Magino Diniz, S/N - Centro
14.17. Os seguintes anexos fazem parte deste Edital:

- **ANEXO 1:** Categorias e Cotas;
- **ANEXO 2:** Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
- **ANEXO 3-A:** Formulário de Inscrição
- **ANEXO 3-B:** Declaração de Ciência e Responsabilidade
- **ANEXO 4:** Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural
- **ANEXO 5:** Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
- **ANEXO 6:** Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
- **ANEXO 7:** Modelo de Carta Consubstanciada
- **ANEXO 8:** Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);
- **ANEXO 9:** Termo de Premiação Cultural

São Joaquim da Barra/SP, 15 de outubro de 2026.

Lucas Garcia Mingoni
Assessor Especial de Cultura

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026-SMC-PNAB
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 1 - CATEGORIAS E COTAS

CATEGORIAS

O presente edital possui valor total de R$ 100.000,00 (trezentos mil reais), para a premiação de 10 (dez) projetos, que será distribuído da seguinte forma:

- R$ 10.000,00 (trinta mil reais) para CATEGORIA ÚNICA;

COTAS

As cotas serão destinadas, quando a porcentagem permitir, às entidades que tenham:

- 25% - Pessoas negras (pretas e pardas): 3 vagas
- 10% - Pessoas indígenas: 1 vaga
- 5% - Pessoas com deficiência: 1 vaga
- 30% - Trajetória declarada e comprovada ligada às culturas populares e tradicionais: 3 vagas

As cotas serão destinadas às entidades que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, ou que tenham pessoas negras, indígenas ou com deficiência na maioria (cinquenta por cento mais um) das posições de liderança (coordenação/direção) no projeto cultural.

COTAS	PERCENTUAL DE VAGAS MÍNIMAS	NÚMERO DE VAGAS
pessoas negras (pretas ou pardas)	25% (vinte e cinco por cento) das vagas	3 (três) vagas
pessoas indígenas	10% (dez por cento) das vagas	1 (uma) vaga
pessoas com deficiência	5% (cinco por cento) das vagas	1 (uma) vaga
entidades com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais	30% (trinta por cento) das vagas	3 (três) vaga

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026-SMC-PNAB
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 2 - CRITÉRIOSDE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Avaliação da atuação da entidade cultural

A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei Federal nº 13.018/2014, artigo 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:		**DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS**			**PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM**
		Não atende	**Atende parcialmente**	**Atende plenamente**	
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	100 pontos
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3	
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3	
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2	
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3	
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3	
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAPN+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4	
i)	Contribui para ofortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	

j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10

Para ser certificada, aentidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026-SMC-PNAB
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 3-A – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 1)
1.1. Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no anexo 1 e no Edital): ( ) Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras) ( ) Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas) ( ) Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência) ( ) Entidades com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais ( ) Ampla concorrência
1.2. A entidade ou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 8.8 do edital? * ( ) Sim ( ) Não **A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais,*

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL		
2.1. Nome da entidade ou coletivo cultural:		
2.2. CNPJ (se entidade):		
2.3. Endereço:		
2.3.1. Cidade:		**2.3.2.** UF:
2.3.3. Bairro:	**2.3.4.** Número:	**2.3.5.** Complemento:
2.3.6. CEP:	**2.4.** DDD / Telefone:	
2.5. E-mail da entidade ou coletivo cultural:		
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no YouTube, etc.):		
2.7. A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva) ( ) Sim, como Ponto de Cultura ( ) Sim, como Pontão de Cultura ( ) Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital **OBS:** Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).		
2.8. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):		

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL		
3.1. Nome (identidade / nome social):		
3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:		
3.3. Cargo:		
3.4. Identidade de gênero: ( ) Mulher cisgênera ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher transgênera ( ) Homem transgênero ( ) Pessoa não binária ( ) Travesti ( ) Não desejo informar ( ) Outra _____		
3.5. Orientação Sexual: ( ) Lésbica ( ) Gay ( ) Bissexual ( ) Assexual ( ) Pansexual ( ) Heterossexual ( ) Não desejo informar ( ) Outros _____		
3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM ( ) NÃO ( )		
3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM ( ) NÃO ( )		
3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM ( ) NÃO ( ) **3.8.1.** Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência: ( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual		
3.9. Endereço:		
3.9.1. Cidade:	**3.9.2.** UF:	
3.9.3. Bairro:	**3.9.4.** Número:	**3.9.5.** Complemento:
3.9.6. CEP:	**3.10.** DDD / Telefone:	
3.11. Data de Nascimento:	**3.12.** RG:	**3.13.** CPF:
3.14. E-mail:		
3.15. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
3.16. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? ( ) Sim ( ) Não		
3.17. Qual sua ocupação dentro da cultura?		
3.18. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural? ( ) até 2 anos ( ) de 2 a 5 anos ( ) de 5 a 10 anos ( ) mais de 10 anos		

4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL	
4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural? ( ) menos de 3 anos ( ) de 3 a 5 anos ( ) de 6 a 10 anos ( ) de 10 a 15 anos ( ) mais de 15 anos	
4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural? ( ) SIM ( ) NÃO	
4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?	
( ) Administrativos	( ) Saúde
( ) Estruturais	( ) Parcerias
( ) Geográficos / de localização	( ) Formação
( ) Econômicos	( ) Desinteresse do público
( ) Políticos	( ) Outro: _____
( ) Sociais	

4.4. As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

( )	zona urbana central	( )	áreas atingidas por barragem
( )	zona urbana periférica	( )	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( )	zona rural	( )	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
( )	regiões de fronteira	( )	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
( )	área de vulnerabilidade social	( )	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( )	unidades habitacionais	( )	regiões de alto índice de violência

4.5. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

( )	intercâmbio e residências artístico-culturais	( )	livro, leitura e literatura
( )	cultura, comunicação e mídia livre	( )	memória e patrimônio cultural
( )	cultura e educação	( )	cultura e meio ambiente
( )	cultura e saúde	( )	cultura e juventude
( )	conhecimentos tradicionais	( )	cultura, infância e adolescência
( )	cultura digital	( )	agente cultura viva
( )	cultura e direitos humanos	( )	cultura circense
( )	economia criativa e solidária	( )	outra. Qual? _____

4.6. A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

( )	Antropologia	( )	Cultura Popular	( )	Meio Ambiente
( )	Arqueologia	( )	Dança	( )	Mídias Sociais
( )	Arquitetura-Urbanismo	( )	Design	( )	Moda
( )	Arquivo	( )	Direito Autoral	( )	Museu
( )	Arte de Rua	( )	Economia Criativa	( )	Música
( )	Arte Digital	( )	Educação	( )	Novas Mídias
( )	Artes Visuais	( )	Esporte	( )	Patrimônio Imaterial

( )	Artesanato	( )	Filosofia	( )	Patrimônio Material
( )	Audiovisual	( )	Fotografia	( )	Pesquisa
( )	Cinema	( )	Gastronomia	( )	Produção Cultural
( )	Circo	( )	Gestão Cultural	( )	Rádio
( )	Comunicação	( )	História	( )	Saúde
( )	Cultura Cigana	( )	Jogos Eletrônicos	( )	Sociologia
( )	Cultura Digital	( )	Jornalismo	( )	Teatro
( )	Cultura Estrangeira (imigrantes)	( )	Leitura	( )	Televisão
( )	Cultura Indígena	( )	Literatura	( )	Turismo
( )	Cultura LGBTQIAPN+	( )	Livro	( )	4.6.1. Outro. Qual?
( )	Cultura Negra				

4.7. A candidatura atua diretamente com qual público?

( )	Afro-Brasileiros	( )	Mulheres	( )	População de Baixa Renda
( )	Ciganos	( )	Pescadores	( )	Grupos assentados de reforma agrária
( )	Estudantes	( )	Pessoas com deficiência	( )	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
( )	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	( )	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	( )	Pessoas ou grupos vítimas de violência
( )	Idosos	( )	População de Rua	( )	População sem teto
( )	Imigrantes	( )	População em regime prisional, em privação de liberdade	( )	Populações atingida por barragens
( )	Indígenas	( )	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	( )	Populações de regiões fronteiriças
( )	Crianças e Adolescentes	( )	Quilombolas	( )	Populações em áreas de vulnerabilidade social
( )	Juventude	( )	Ribeirinhos	( )	Outro. Qual?
( )	LGBTQIAPN+	( )	População Rural		

4.7.1. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

( )	Primeira Infância: 0 a 6 anos
( )	Crianças: 7 a 11 anos
( )	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
( )	Adultos: 30 a 59 anos
( )	Idosos: maior de 60 anos

4.7.2. Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente por ano?

( )	até 50 pessoas
( )	de 51 a 100 pessoas
( )	de 101 a 200 pessoas
( )	de 201 a 400 pessoas
( )	de 401 a 600 pessoas
( )	mais de 601 pessoas

4.8. Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural. (até 800 caracteres)
4.9. A entidade ou coletivo cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como? (até 800 caracteres)
4.10. Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)
4.11. A entidade ou coletivo cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como? (até 800 caracteres)
4.12. A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)
4.13. A entidade ou coletivo aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)
4.14. A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)
4.15. A entidade ou coletivo cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)
4.16. A entidade ou coletivo cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAPN+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)
4.17. A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)
4.18. A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)
4.19. A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)
4.20. A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)
4.21. A entidade ou coletivo fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.22. A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.23. A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.24. A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 800 caracteres)

4.25. As ações da entidade ou coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 800 caracteres)

4.26. A entidade ou coletivo possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais? (até 800 caracteres)

4.27. A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. (até 800 caracteres)

4.28. Informe se a entidade ou coletivo cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.
( ) Federal ( ) Estadual ( ) Distrital ( ) Municipal ( ) Não foi selecionada

4.28.1 Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):

5. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)				
Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	( ) conta corrente ( ) conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:
Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.				

ANEXO 3-B – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu, _____, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

1. Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;
2. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação;
3. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
4. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
5. Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
6. Autorizo a Secretaria Municipal de Cultura e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;
7. Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;
8. O projeto não apresenta nem promove qualquer forma de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, estando ciente de que manifestações discriminatórias resultarão na desclassificação do projeto, sem prejuízo de outras sanções legais.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

São Joaquim da Barra/SP, _____de _____de 2026.

_____

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026-SMC-PNAB
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural _____(nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em __ de _____ de _____(dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.

Nesta reunião, nomeia-se _____ (Representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade n° _____(nº do RG) e CPF n° _____(nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.

Assim **AUTORIZAMOS**:

1. o recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R$ 10.000,00 (trinta mil reais), de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição (anexo 3-A).

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (anexo 3-A).”
3. A Secretaria Municipal de Cultura, a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.
4. É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.
5. O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de todas(os) as(os) integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

São Joaquim da Barra/SP, _____de _____de 2026.

ANEXO 5 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

A autodeclaração étnico-racial deve ser emitida apenas pelas(os) agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais, pessoas negras (pretas e pardas) e pessoas indígenas.

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, declaro para fins de participação no Chamamento Público nº 002/2026-SMC-PNAB – Premiação de Pontos e Pontões de Cultura, da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, que sou Pessoa _____*(informar se é pessoa: negra (preta e parda) e/ou pessoa indígena)* estando ciente e que em caso de falsidade ideológica ficarei sujeita(o) às sanções prescritas no Código Penal e às demais legislações aplicáveis.

A autodeclaração étnico-racial deve coincidir com a resposta sobre a cota que a entidade cultural entende se enquadrar, no Formulário de Inscrição do referido Chamamento Público, sob o risco de indeferimento caso seja identificada alguma divergência.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

São Joquim da Barra, _____de _____de 2026.

_____

NOME COMPLETO E ASSINATURA DA(O) DECLARANTE

ANEXO 6 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Esta autodeclaração deve ser emitida apenas pelas(os) agentes culturais concorrentes às cotas de pessoa com deficiência.

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, declaro para fins de participação no Chamamento Público nº 002/2026-SMC-PNAB – Premiação de Pontos e Pontões de Cultura, da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, que sou Pessoa com deficiência, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência), estando ciente que em caso de falsidade ideológica ficarei sujeita(o) às sanções prescritas no Código Penal e às demais legislações aplicáveis.

A autodeclaração de pessoa com deficiência deve coincidir com a resposta sobre a cota que a entidade cultural entende se enquadrar, no Formulário de Inscrição do referido Chamamento Público, sob o risco de indeferimento caso seja identificada alguma divergência.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

São Joaquim da Barra, _____de _____de 2026.

_____

NOME COMPLETO E ASSINATURA DA(O) DECLARANTE

ANEXO 7 – MODELO DE CARTA CONSUBSTANCIADA

A carta consubstanciada deve ser emitida pelas pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente concorrentes às cotas, pessoas negras (pretas e pardas) e pessoas indígenas, como procedimento complementar, caso haja necessidade, para fins de verificação da autodeclaração relacionada as reservas de vagas.

Eu, *(nome completo)*, RG nº ..... CPF nº ....., DECLARO que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnica-racial:

A(O) agente cultural deve apresentar aqui sua história, explicando porque se considera pessoa negra (preta ou parda) ou indígena)

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

São Joaquim da Barra, _____de _____de 2026.

_____
NOME COMPLETO E ASSINATURA DA(O) DECLARANTE

ANEXO 8 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade ou coletivo Cultural

_____

Nome do Projeto:

_____

À Comissão de Seleção,
Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de (informar se é de Seleção ou de Habilitação)** pelos motivos abaixo:

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

Termos em que peço deferimento.

São Joaquim da Barra, _____de _____de 2026.

_____

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural ou coletivo cultural)
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026-SMC-PNAB
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 9 – TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME COMPLETO DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de R$ 10.000,00 (trinta mil reais) na presente data, relativa ao Chamamento Público 002/2026-SMC-PNAB – Premiação de Pontos e Pontões de Cultura.

O presente prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 14.903/2024, artigo 41 do Decreto Federal nº 11.453/2023 e artigo 55 da Instrução Normativa MinC nº 12/2024, sendo realizado por meio de pagamento direto, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartidas e sem prestações de contas.

São Joaquim da Barra, _____de _____de 2029.

_____
NOME COMPLETO E ASSINATURA DA(O) DECLARANTE

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Rescisão

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato administrativo nº 06/2026

Processo administrativo nº 17/2026

Modalidade de licitação: PREGÃO Nº 02/2026

Espécie: Rescisão do Contrato de Cadeiras

Contratante: Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Contratada: ICFS PLENÁRIO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

CNPJ: 63.078.550/0001 - 43

Data da rescisão: 14/010/2026

Valor do Contrato: R$ 9.144,60 (nove mil cento e quarenta e quatro reais e sessenta centavos)

.....
.....
.....